

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

| Revisão 03

Em linha, designadamente, com o ponto 1.1, da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e com os n.ºs 1 e 2, da Recomendação n.º 3/2015, do CPC, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015

Despacho do Presidente da Câmara

Pombal, ___ / ___ / 20__

O Presidente da Câmara,

Diogo Alves Mateus, Dr.

À reunião.
24.07.2021

Apresentado ao Órgão Câmara Municipal em reunião realizada em 30/07/2021

A C.d.p.u. aprova a Revisão 03 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo as de corrupção e infrações conexas) do Município de Pombal, bem como a sua remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção, à Ass. Municipal, ao Tribunal de Contas, à IGFE e DGAL. Pombal, 04/08/2021

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos,

(Assinatura)

ÍNDICE

	Pág.
I. REFERÊNCIAS PRELIMINARES	3
II. CARACTERIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E REFERENCIAL / COMPROMISSO ÉTICO E DE CONDUTA	5
1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	5
2. ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO	5
3. ESTRUTURA ORGÂNICA, REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ORGANOGRAMA E RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS	6
4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	9
5. REFERENCIAL / COMPROMISSO ÉTICO E DE CONDUTA	9
III. METODOLOGIA SUBJACENTE À ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO NO QUADRO DA PRESENTE REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS	11
IV. RISCOS IDENTIFICADOS POR GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO	14
V. RISCOS TRANSVERSAIS A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO	60
VI. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, RESPONSÁVEIS, RECURSOS, RELATÓRIO ANUAL E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO	62
1. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO	62
2. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, RESPONSÁVEIS, RECURSOS E RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO	62
3. REVISÃO DO PLANO	63
ANEXOS	64
ANEXO I (Modelo de declaração de interesses / incompatibilidades / impedimentos)	65
ANEXO II (Modelo de relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão)	66



I. REFERÊNCIAS PREAMBULARES

A Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC, criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, consigna, conforme previsto no ponto 1.1, da mesma, que:

“Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem (...) elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*
- b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);*
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a orientação do órgão dirigente máximo;*
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.*

Os planos e os relatórios de execução referidos (...) devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.”.

Também, a Recomendação n.º 3/2015, do CPC, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho, veio prever, designadamente, que:

“1. Os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, objeto das Recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril, em resultado de um processo de análise e reflexão interna das entidades respetivas, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

2. Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos. (...)”.

Em linha com aquela primeira Recomendação supra, por deliberação desta Câmara Municipal, em reunião ocorrida em 29 de dezembro de 2009, foi aprovado o «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas)» deste Município, na sua revisão 00, tendo sido aprovada a revisão 01 em reunião do Executivo Municipal ocorrida a 13 de julho de 2012 e a revisão 02, deste mesmo, aprovada, também, por este Órgão, já na vigência daquela segunda Recomendação, acima citada, no caso, em reunião de 18 de janeiro de 2017.

Decorridos mais de quatro anos, relativamente à aprovação daquela última revisão deste Plano, verifica-se que neste período ocorreu, entre o mais, o seguinte:

- i. Alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, com associada alteração de alguns responsáveis por gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços;
- ii. Tomada de posse dos membros dos Órgãos Representativos do Município para o mandato 2017-2021, ocorrida em 20 de outubro de 2017, seguida de (re)distribuição de pelouros / funções aos membros do Executivo Municipal;
- iii. Alteração do quadro legal associado a algumas matérias, de que são exemplo, a contratação pública e a proteção de dados, a par da prognosticada transferência de competências para as autarquias locais;

- iv. Aprovação e publicação de outras Recomendações do CPC, nomeadamente, a Recomendação n.º 4/2019, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2019, sobre a «prevenção de riscos de corrupção na contratação pública», a Recomendação n.º 2/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2020, que versa «prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19», e a Recomendação n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, que tem por objeto a «gestão de conflitos de interesses no setor público»;
- v. Revisões da «Norma de Controlo Interno (NCI)» deste Município, aprovadas pelo Órgão Câmara Municipal em reuniões ocorridas a 1 de fevereiro de 2017 e a 30 de junho de 2020;
- vi. Alterações ao «Código de Ética e de Conduta (CEC)», aplicável aos membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV), dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, deste Município, aprovadas pela Câmara Municipal em reuniões de 4 de janeiro de 2019 e 14 de fevereiro de 2020, respetivamente;
- vii. Aprovação do «Código de Conduta (CC)», aplicável aos eleitos desta Câmara Municipal, em cumprimento do n.º 1 e da alínea c), do n.º 2, do Artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, em reunião do Órgão Executivo ocorrida em 14 de fevereiro de 2020, e objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020; e
- viii. Apuramento, por referência a março de 2021, relativamente às 254 medidas, associadas ao conjunto dos 168 riscos identificados, e mantidos, no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, relativos ao conjunto dos gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços deste Município, de um «grau de implementação global» correspondente a 68,11%, derivado da consideração de implementação de 173 medidas daquele conjunto, encontrando-se, àquele momento, em curso de implementação 20,87% (53 medidas) e por implementar 11,02% (28 medidas) daquele conjunto.

Factos que, em linha com o inscrito nos «Relatórios sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão» referentes a maio de 2019, a julho de 2020 e a março de 2021, motivaram a proposta de nova (3.ª) revisão do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão» deste Município e, nestes termos, assim, foi decidido pela Câmara Municipal, designadamente, em reuniões de 5 de julho de 2019, 4 de setembro de 2020 e 7 de maio de 2021, tendo, igualmente, designado, em reunião de 21 de agosto de 2020, «Equipa de Trabalho» para o efeito e fixado, por último, em reunião de 23 de abril de 2021, novo prazo para elaboração da proposta de nova revisão do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão» até final de junho de 2021.

Pelo que, visando-se dar cumprimento àquelas referidas decisões e refletir, no presente documento, as atualizações e ajustes decorrentes, nomeadamente, dos aspetos acima referidos, esta revisão 03 do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas)» deste Município, congrega e versa, para além destas «referências preambulares», também: a «caracterização organizacional»; a «metodologia subjacente à análise e graduação do risco»; os «riscos identificados por gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços deste Município»; os «riscos transversais a gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços deste Município»; aspetos associados a «aprovação, divulgação, implementação, monitorização, responsáveis, recursos, relatório anual e revisão do plano»; e, em anexos, «modelo de declaração de interesses / incompatibilidades / impedimentos» e «modelo de relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão».

II. CARACTERIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E REFERENCIAL / COMPROMISSO ÉTICO E DE CONDUTA

1. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

Em linha com o previsto no n.º 1 e nas alíneas a) a p), do n.º 2, ambos do Artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), é missão primordial, deste Município, a prossecução das atribuições municipais consubstanciadas na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, conforme as referidas alíneas, nos seguintes domínios:

- Equipamento rural e urbano;
- Energia;
- Transportes e comunicações;
- Educação, ensino e formação profissional;
- Património, cultura e ciência;
- Tempos livres e desporto;
- Saúde;
- Ação social;
- Habitação;
- Proteção civil;
- Ambiente e saneamento básico;
- Defesa do consumidor;
- Promoção do desenvolvimento;
- Ordenamento do território e urbanismo;
- Polícia municipal;
- Cooperação externa.

Atribuições, aquelas, prosseguidas, conforme inscrito no Artigo 3.º do RJAL, através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas, no caso, designadamente de:

- Consulta;
- Planeamento;
- Investimento;
- Gestão;
- Licenciamento e controlo prévio;
- Fiscalização.

2. ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO

Os órgãos representativos do Município são a «Assembleia Municipal» e a «Câmara Municipal», conforme previsto no Artigo 250.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no n.º 2, do Artigo 5.º, do RJAL.

Nos termos dos Artigos 251.º e 252.º da CRP e n.ºs 1 e 2, do Artigo 6.º, do RJAL, a «Assembleia Municipal» é o órgão deliberativo do Município e a «Câmara Municipal» é o órgão executivo colegial do mesmo, encontrando-se a sua constituição, composição e organização reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conforme previsto n.º 3, do mencionado Artigo 6.º, do RJAL.

Sem prejuízo de outras competências legais:

- A «Assembleia Municipal», de acordo com o disposto no acima referido Artigo 3.º do RJAL e com o Artigo 24.º do mesmo, "(...) *tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento (...)*" previstas, nomeadamente, nos Artigos 25.º e 26.º do RJAL, encontrando-se atribuídas ao «Presidente da Assembleia Municipal» as competências inscritas nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 30.º, daquele Regime; e
- A «Câmara Municipal», de acordo com o disposto no acima referido Artigo 3.º do RJAL e com o Artigo 32.º do mesmo, "(...) *tem as competências materiais e as competências de funcionamento (...)*" prescritas, designadamente, nos Artigos 33.º e 39.º do RJAL, cabendo ao «Presidente da Câmara», entre outras, o conjunto de competências previstas no Artigo 35.º daquele Regime, competindo-lhe, igualmente, nos termos do Artigo 37.º do mesmo, a coordenação dos Serviços Municipais.

No quadro do atual mandato, 2017-2021, é Presidente da Assembleia Municipal, do Município de Pombal, Maria Fernanda Lopes Guardado Marques, Dr.ª, sendo a composição do Órgão Executivo / Câmara Municipal de Pombal, presentemente, a seguinte:

- Presidente da Câmara Municipal: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Dr.
- Vereadores com pelouros: Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Dr.ª
Pedro Filipe Silva Murinho, Eng.º
Pedro Matos Martins, Dr.
- Vereadores sem pelouros: Ana Cristina Jorge Gonçalves, Dr.ª
Pedro Francisco Pires Brilhante, Dr.
Narciso Ferreira Mota, Eng.º
Michäel da Mota António, Dr.
Odete Marise dos Santos Alves, Dr.ª

3. ESTRUTURA ORGÂNICA, REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ORGANOGRAMA E RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS

Nos termos constantes no n.º 1, do Artigo 7.º, do «Regulamento de Organização dos Serviços Municipais deste Município» (ROSM), publicado, por meio do Despacho n.º 9661/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, "(...) *A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista, a que corresponde uma componente matricial constituída por Equipas Multidisciplinares e uma componente hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e por unidades orgânicas flexíveis (...)*".

A estrutura orgânica representada no Anexo III ao ROSM deste Município, acrescida das alterações consubstanciadas na criação de duas subunidades orgânicas, conforme Despachos n.ºs 2524/2020 e 3802/2021, publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2020, e n.º 72, de 14 de abril de 2021, respetivamente, encontra-se publicada, na sua versão consolidada / atualizada, no portal deste Município, nos termos do Organograma infra reproduzido:

Estrutura orgânica, aquela, não provida na integralidade da sua previsão, conforme supra reproduzida, pela qual são responsáveis, sectorialmente e ao momento, de acordo com a distribuição de pelouros pelo Presidente da Câmara e Vereadores, bem assim, com os cargos Dirigentes providos, os referenciados na tabela que se segue, sistematizada por gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços nos termos constantes e sequenciados nos mapas insertos no ponto IV. deste «Plano de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão», nestes identificados, também, como responsáveis pela implementação, total ou parcial, das medidas propostas ou pela monitorização da implementação das mesmas.

Assim,

GABINETES / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS COM MAPAS DE RISCOS E RESPONSÁVEIS RESPECTIVOS (ELEITOS E DIRIGENTES) CONFORME CONSTANTE NO PONTO IV. DESTE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

Gabinetes Operacionais / Unidades Orgânicas / Serviços (Com mapas de riscos)	Responsáveis (Eleitos e Dirigentes)
1. Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
2. Gabinete de Apoio à Vereação (GAV)	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª, Vereador / Pedro Murtinho, Eng.º e Vereador / Pedro Martins, Dr.
3. Gabinete de Proteção Civil e Florestas (GPCF)	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
4. Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos (GAOA)	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
5. Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico, Auditoria, Controlo e Investimento (EMPEACI)	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
6. Departamento Municipal de Recursos Humanos (DMRH)	Vereador / Pedro Martins, Dr.
7. Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos (DMIOE) e Departamento Municipal de Águas e Saneamento (DMAS)	Diretor de Departamento / Abel Moutinho, Eng.º e Diretor de Departamento / Joaquim Costa, Eng.º
7.1. Divisão de Obras Públicas (DOP)	Chefe de Divisão / Artur Gaspar, Eng.º
7.1.1. Unidade de Vias Municipais (UVM)	Chefe de Unidade / Nuno Mota, Eng.º
7.2. Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM)	Chefe de Divisão / Nuno Elias Gomes, Eng.º
7.3. Unidade de Águas (UA)	Chefe de Unidade / Luís Ferreira, Eng.º
7.4. Unidade de Saneamento (US)	Chefe de Unidade / Sandra Calvario, Eng.ª
7.5. Unidade de Ambiente (UAmb)	Chefe de Unidade / Ana Catarina Soares, Eng.ª
7.5.1. Serviço de Higiene e Limpeza Urbana (SHLU)	Chefe de Serviço / Jorge Araújo
7.6. Divisão de Gestão Administrativa e Comercial (DGAC)	Chefe de Divisão / Olívia Sintra, Dr.ª
8. Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP)	Chefe de Serviço / Dina Loureiro, Dr.ª
9. Divisão de Obras Particulares (DOPA)	Chefe de Divisão / Júlio Freitas, Arq.to
10. Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana (DUPRU)	Chefe de Divisão / Sílvia Ferreira, Dr.ª
11. Unidade de Projetos Educativos (UPE)	Chefe de Unidade / Paula Cardoso, Dr.ª
12. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo (UDJA)	Vereador / Pedro Martins, Dr. e Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª
13. Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS)	Chefe de Divisão / Rui Lino, Dr.
14. Unidade da Cultura (UC)	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª
15. Unidade do Turismo (UT)	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
16. Divisão de Administração e Finanças (DAF)	Chefe de Divisão / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.
17. Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI)	Chefe de Divisão / Nuno Salvador, Eng.º
18. Unidade Jurídica (UJ)	Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro, Dr.ª

Fonte: elaboração própria de acordo, designadamente, com mapas de riscos constantes no ponto IV. do presente Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

O Município de Pombal dispõe para prossecução das suas atribuições e competências dos seus Órgãos Representativos – traduzidas em parte no amplo conjunto de incumbências inscritas no ROSM acima referido, por reporte, nomeadamente, aos gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços –, de conjunto de eleitos que compõem a Câmara Municipal, de membros do GAP e GAV, de dirigentes, trabalhadores, prestadores de serviços e outros colaboradores, cujo total, ao fecho de 2020, era de 509, conforme Balanço Social de 2020, disponível no portal deste Município, em <https://www.cm-pombal.pt/wpdm-package/documentacao-assembleia-municipal-29-de-junho-2021/?ind=1624034403244&filename=2.7.-Balanco-Social-2020.pdf&wpdmdl=60764&refresh=60d9eb49e8b811624894281> (acedido a 28 de junho de 2021).

O Município dispõe, também, para além de património próprio (bens móveis ou imóveis), de recursos financeiros com expressão nas «demonstrações previsionais (Orçamento e Grandes Opções do Plano)» e nas «demonstrações de relato», verificando-se, ao momento, no Orçamento de 2021, um total de receita e de despesa, em dotações iniciais, de 43.505.334,00 Euros, conforme disponível em <https://www.cm-pombal.pt/documentos/documentos-financeiros/> (acedido em 28 de junho de 2021).

5. REFERENCIAL / COMPROMISSO ÉTICO E DE CONDUTA

Em linha com o acima referido, no ponto I. REFERÊNCIAS PREAMBULARES, o Órgão Executivo deste Município aprovou em reunião de 14 de fevereiro de 2020, o «Código de Conduta (CC)», aplicável aos eleitos desta Câmara Municipal, em cumprimento do n.º 1 e da alínea c), do n.º 2, do Artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na atual redação, objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, e disponível em https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2020/06/Codigo_Conduta_Eleitos_CM_publicado_DR_26_03_2020.pdf (acedido a 29 de junho de 2021). Este Código contém, entre o mais, para além do referencial de «princípios e deveres», também, obrigações associadas a «ofertas», incluindo o seu «registo e destino», bem assim, referências às matérias de «conflitos de interesses» e «registo de interesses».

Igualmente, naquela reunião de 14 de fevereiro de 2020, foi aprovada, pela Câmara Municipal, a versão 03 do «Código de Ética e de Conduta (CEC)», aplicável aos membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços deste Município, em linha com a Recomendação do CPC sobre «gestão de conflitos de interesses no Setor Público», disponível em https://www.cm-pombal.pt/wp-content/uploads/2020/06/Codigo_Conduta_Eleitos_e_versao03_Codigo_Etica_e_de_Conduta_MGAPGAV_Dir_Trab_Prest_Serv_Aprovados_em_1_4_02_2020.pdf (acedido a 29 de junho de 2021). Também, este Código inclui referencial de «princípios», «deveres», de «garantias de imparcialidade e de conflitos de interesses» e, em linha com as revisões anteriores deste Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, contém matéria de «compromisso ético e obrigatoriedade de declaração do recebimento de ofertas no exercício de funções e regime associado», nos termos infra reproduzidos, citando:

“(…)

Artigo 7.º

Compromisso ético

Em linha com o inscrito no «Plano-tipo de prevenção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas», da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), disponível em <http://www.anmp.pt/anmp/doc/Dsg/2009/div/PTPR2009191301.pdf>, e com o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão deste Município, para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem, designadamente, entre membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, os dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços desta Autarquia, bem assim, no seu contacto com os Cidadãos, devem assentar, nomeadamente, num conjunto de valores, cujo conteúdo está, em parte, vertido nos princípios enunciados, em que associada conduta, neles se firmando, deve manifestar e consubstanciar, designadamente, o seguinte «compromisso ético»:

“(…)

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos Órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.”.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções e regime associado

Em linha com o compromisso ético reproduzido no Artigo que antecede, bem assim, com o previsto na alínea m), do n.º 1, da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, emitida a 8 de janeiro de 2020, reproduzida no Artigo 6.º do presente Código, e de acordo com o estabelecido no Artigo 12.º do Código de Conduta articulado nos termos e para efeitos do Artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, a obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções e regime associado, previsto para os eleitos desta Câmara Municipal, é extensível, também, aos membros dos gabinetes de apoio à Presidência e à Vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores deste Município, a operar, com as necessárias adaptações, de acordo com o estabelecido nos Artigos 6.º, 7.º e 8.º, todos, daquele referido Código de Conduta. (...)”.

Este, em resumo, o referencial / compromisso ético e de conduta, que não dispensa integral observância de todos os demais, conexos, referenciais legais e de recomendação, invocados nos Códigos referidos.

III. METODOLOGIA SUBJACENTE À ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO NO QUADRO DA PRESENTE REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Nos termos subscritos, a 18 de maio de 2021, pelo Presidente desta Câmara Municipal, foi tida como referência a metodologia infra reproduzida:

	<p>PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)</p>	<p>Versão para preparação da Revisão 03</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

METODOLOGIA SUBJACENTE À ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO

Nos termos da «Norma de Gestão de Riscos FERMA:2003) o «risco» "(...) pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (...)»¹, ou, conforme inscrito no «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas», o «risco» pode definir-se como o "(...) evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.»², ou, também, conforme Inserto no «Plano-tipo de Prevenção de Riscos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)», pode o «risco» definir-se como sendo "(...) a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.»³, ou, ainda, nos termos aludidos no documento «Controle Interno – Estrutura Integrada, Sumário Executivo (2013) do COSO», "(...) a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos.»⁴.

A «gestão de riscos», conforme inscrito na «Norma FERMA:2003», é "(...) o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.", sendo o "(...) ponto central de uma boa gestão de riscos (...) a identificação e tratamento dos mesmos.", com o objetivo de "(...) acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.»⁵.

Também, conforme referido no «Plano-tipo de Prevenção de Riscos da ANMP», a «gestão do risco» "(...) é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.»⁶. Processo que, em linha com o mesmo «Plano-tipo», "(...) envolve a gestão (...), a identificação de riscos iminentes a qualquer atividade, a sua análise metódica (...)", bem assim "(...) a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.»⁷.

Ainda, nos termos previstos no mencionado «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas», a «gestão dos riscos» implica atuação em diversas fases, no caso, designadamente:

- i. «Identificação e definição do risco», no âmbito da qual "(...) deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.";
- ii. «Análise do risco», com vista à sua classificação segundo "(...) critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência (...)"; e
- iii. «Avaliação e graduação do risco», que visa a atribuição a cada risco identificado de "(...) uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência (...)", aferindo-se

¹ Disponível em <https://www.ferma.eu/app/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 3. FERMA – Federation of European Risk Management Associations.

² Disponível em <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/Documents/ppra-2012.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 8.

³ Disponível em <https://www.anmp.pt/wp-content/uploads/2020/02/PTPR2009191301.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 3.

⁴ Disponível em <https://escoladegoverno.rio.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/COSO-ICIF-2013-Sumario-Executivo.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 7. COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.

⁵ Cfr. p. 3, da referida Norma.

⁶ Cfr. p. 3, do referido Plano-tipo.

⁷ Idem.

	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)	Versão para preparação da Revisão 03
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Inerente «nível de risco» em resultado da combinação destas variáveis – «probabilidade da ocorrência» e «gravidade da consequência» –, de que resulta a respetiva «gradação»⁸.

E, em alinhamento com os registos mencionados, insere-se infra «guião / metodologia para análise do risco» contendo critérios e questões associadas a cada uma das fases inerentes à «gestão do risco», tida como referência para a concretização da revisão ao «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão» deste Município.

GUIÃO / METODOLOGIA PARA ANÁLISE DO RISCO

ANÁLISE DO RISCO		
CRITÉRIOS DE ANÁLISE		QUESTÕES ASSOCIADAS
Definição do contexto	Estratégico Instrumental Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Qual a missão e objetivos da Organização / Município? Quais as áreas de atividade / competências do «gabinete operacional», da «unidade orgânica» e ou do «serviço» respetivo?
Identificação do risco	Área Descrição Momento	<ul style="list-style-type: none"> O que pode acontecer? Como pode acontecer? Quando pode acontecer? Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Análise do risco	Probabilidade da ocorrência Gravidade da consequência	<ul style="list-style-type: none"> O risco é estratégico, Instrumental e ou operacional? Quais as causas da ocorrência do risco? Com que frequência pode o risco ocorrer? Quais os efeitos acaso o risco ocorra? Como podem estes efeitos ser reduzidos / mecanismos de controlo existentes e ou necessários?
Avaliação e graduação do risco	Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Quais as medidas de prevenção / tratamento e mecanismos de controlo existentes e ou necessários associados ao risco? Qual a eficácia, eficiência e economia operacional? O que resulta da comparação entre custos / benefícios do risco?
Gestão e controlo do risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	<ul style="list-style-type: none"> A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? Como reduzir / controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contratos, parcerias, seguros, etc.? O risco é aceitável face ao custo / benefício a que está associado? Verificaram-se aperfeiçoamentos procedimentais?
Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano	Anual Semestral Outra	<ul style="list-style-type: none"> Qual a periodicidade do acompanhamento do Impacto do risco? Qual a efetividade da revisão do risco? Há mudança no grau de prioridade do risco?

Fonte: Elaboração própria com base no «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os riscos de corrupção e Infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas», disponível em <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/Documents/pprg-2012.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 3, do Anexo II, do mesmo.

Também, em linha com os registos acima mencionados, e importando para a «avaliação dos riscos», conforme inscrito na Norma FERMA:2003⁹, a análise dos mesmos e sua estimativa, incluem-se infra (i) «tabela com variáveis e fatores de classificação do risco» por «probabilidade da ocorrência» e «gravidade da consequência», bem assim (ii) inerente «matriz de graduação do risco», subjacentes ao processo de análise dos riscos identificados no contexto de revisão do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão» deste Município.

⁸ Cfr. p. 1, do Anexo II, do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os riscos de corrupção e Infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas».

⁹ Cfr. p. 6, da mesma Norma.

	<p>PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)</p>	<p>Versão para preparação da Revisão 03</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

Assim,

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

«Probabilidade da ocorrência»	Baixa	Média	Alta
<p>Fatores de graduação</p>	<p>Remota possibilidade de ocorrência, com hipóteses de obviar o evento, a situação ou a circunstância, com medidas de prevenção / tratamento ou controlos existentes.</p>	<p>Moderada possibilidade de ocorrência, com hipóteses de obviar o evento, a situação ou a circunstância, através de decisões, ações, medidas de prevenção / tratamento ou controlos adicionais.</p>	<p>Forte possibilidade de ocorrência, com escassez de hipóteses de obviar o evento, a situação ou a circunstância, mesmo com decisões, ações, medidas de prevenção / tratamento ou controlos adicionais essenciais.</p>
«Gravidade da consequência»	Baixa	Média	Alta
<p>Fatores de graduação</p>	<p>Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização de atividades / projetos / procedimentos.</p>	<p>Perda na gestão das operações associadas a atividades / projetos / procedimentos, requerendo a redistribuição de recursos (humanos, patrimoniais e ou financeiros) em tempo e custos.</p>	<p>Prejuízo na eficácia e no desempenho da missão organizacional (atribuições / competências), lesando a reputação de integridade institucional.</p>

Fonte: Elaboração própria com base no «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas», disponível em <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/Documents/ppra-2012.pdf>, consultado em 03/05/2021, p. 1, do Anexo II, do mesmo.

MATRIZ DE GRADUAÇÃO DO RISCO

Grau do risco		«Gravidade da consequência»		
		Baixa	Média	Alta
«Probabilidade da ocorrência»	Baixa	Muito baixo	Baixo	Médio
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Alta	Médio	Alto	Muito alto

Fonte: Elaboração própria.

A metodologia acima registada, aplicada nas revisões 01 e 02 do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de corrupção e infrações conexas)» deste Município, foi objeto de atualização das fontes associadas, bem assim, de alguns ajustamentos frásicos, terminológicos e gráficos, para efeitos da revisão 03 deste Plano, devendo, esta versão atualizada, estar na base dos contributos a reportar pelos responsáveis dos «gabinetes operacionais», das «unidades orgânicas» e dos «serviços» deste Município.

Visto. Tome-se como referência a presente metodologia.

Município de Pomбал, 18 de maio de 2021
O Presidente da Câmara | Diogo Alves Mateus, Dr.

**IV. RISCOS IDENTIFICADOS POR GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES
ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO**

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA (GAP)			Responsável: Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.					
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta				
Subvenções / benefícios públicos Acesso a edifícios / instalações municipais		Solicitação e ou proposição de concessão de subvenções / benefícios públicos em desvio dos pressupostos subjacentes Não operacionalização do Artigo 71.º da NCI	Baixa	Alta	Méio	Inexistência de desvio dos pressupostos	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
			Média	Média	Méio	Legitimação de acessos	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
Garanitias de imparcialidade / Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito funcional(ais)		Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na actual redacção, conjugados, designadamente, com: (i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção actual (estatuto dos eleitos locais (EEL)); Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º do EEL; e Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local); (ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veredação (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, bem assim, com a Lei n.º 79/2019, de 2 de Setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regimes transversais às nomeações); (iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na actual redacção (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na actual redacção); (iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na redacção actual; e (v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.	Baixa	Alta	Méio	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.	

GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)		Responsáveis: Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.					
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(ais) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta			«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto
As constantes, designadamente, no Artigo 62.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).	Assessoria, apoio administrativo e secretariado	<p>Perda de informação de suporte a funções por transição de mandatos em contexto de alteração da composição de gabinetes de apoio.</p> <p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estoruro dos efeitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	Baixa	Alta	Médio	<p>Adoção de prática arquivística que garanta, sempre, integral salvaguarda documental</p> <p>Subscrição de (declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nos quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a liséncia e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à autorização de acumulação de funções concedida, concurrente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea l), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo e disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Secretária do GAV / Célia Murinho, Eng.ª, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p> <p>Secretário do GAV / Orlando Caraboso</p>
			<p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p> <p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.ª e Vereador / Pedro Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p> <p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.ª e Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Inexistência de perda de informação</p> <p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de conflitos de interesses</p> <p>Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p> <p>Vereador / Pedro Murinho, Eng.º, Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.ª e Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAS (GPCF)										Responsável: Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto							
Saúde pública e segurança de pessoas e bens em espaço público		Inadequação da moldura regulamentar que legitima a atuação dos Serviços Municipais nas situações em que a saúde pública e a segurança de pessoas e bens em espaço público se encontram ameaçadas	Alta	Média	Alto	Adequar a moldura regulamentar associada no quadro das próximas alterações aos Regulamentos de Ocupação do Espaço Público, Mobilário Urbano e Publicidade e Regulamento de Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal	Robustecimento da moldura regulamentar relativamente às questões de saúde pública e segurança de pessoas e bens	Técnico Superior / David Marques, Dr., Técnico Superior / Nuno Osório, Eng.º e Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.ª	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.			
			Alta	Média	Alto	Promover, no curto prazo, a alteração do ROSM do Município de Pombal em termos que passe a contemplar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Uniformização operacional da proteção civil no âmbito municipal	Vereador / Pedro Martins, Dr.				
Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal		Inadequação do ROSM e do correspondente organograma, publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, face ao previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual (Lei de Bases de Proteção Civil) e na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal	Alta	Média	Alto	Aprovação e implementação, no curto prazo, do Regulamento do SMPC	Legitimação da ação					
			Média	Alta	Alto	Equacionar, no curto prazo, possibilidade de formalização da chefia da equipa de sapedores	Inexistência de efetiva chefia da equipa de sapedores florestais					
Equipa de sapedores florestais		Escassez de viaturas de transporte para deslocações em serviço	Média	Alta	Alto	Suscitar, no curto prazo, a efetivação do reforço de viaturas afetadas à função	Incrementar capacidade de resposta	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º e Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.				
			Média	Alta	Alto	Elaboração / atualização trimestral do inventário de equipamentos	Inexistência de situações de utilização indevida	Técnico Superior / André Sintra, Eng.º e Técnico Superior / Rui Lopes, Eng.º	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.			
Regime Jurídico das Ações de Arborização e Reabilitação (RJAAR)		Possibilidade de utilização indevida de equipamentos e materiais afetados ao serviço	Alta	Alta	Muito alto	Suscitar, no imediato, a efetivação do reforço de meios humanos afetados à função	Inexistência de incumprimentos		Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª, Vereador / Pedro Martins, Dr. e Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.			
			Alta	Alta	Muito alto	Realização de auditorias aleatórias / periódicas						

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)		Resultados previstos a alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria / nome)	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»	Medidas propostas (prevenção / tratamento)				
				Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto					
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 63.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) material(s) aplicável(eis).</p>	<p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsto dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estartado dos eleitos locais (EEL)); Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL, e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 1.6.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nos quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(ais) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixa</p>	<p>Medidas propostas (prevenção / tratamento)</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade</p> <p>Inexistência de situações de conflitos de interesses</p> <p>Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p> <p>Chefe do GAP / João Pimpão</p>	<p>Chefe do GAP / João Pimpão, Técnica Superior / Carmina Mora, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

Revisão 03

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Medidas necessárias a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
		Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos	Possibilidade de incompleto cumprimento dos pressupostos constantes na Lei n.º 32/2019, de 31 de julho	Média	Alta	Alto	Elaborar, no curto prazo, lista de aspetos a cumprir, com inclusão, entre o mais, do que deve ser efetuado, através de que meios(is), por quem deve ser efetuado e em que momento(s)	Inexistência de incumprimentos	Técnica Superior / Virginia Moderno, Dr.º / Chefe da UI / Sónia Casaleiro, Dr.º / Idalina Marques, Dr.º e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
		Elaboração de atas das reuniões e sessões dos Órgãos	Companhação dos tempos de preparação e visionamento de atas por membros do Órgão Executivo, como estabelecido no n.º 3, do Artigo 57.º, do RJA, e n.º 4, do Artigo 34.º, do CPA	Alta	Alta	Muito alto	Susitar, no imediato, metodologia de ação conformadora do processoado, com os preceitos aplicáveis		Técnica Superior / Virginia Moderno, Dr.º	
As constantes, designadamente, no Artigo 64.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSAM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).		Garantias de imparcialidade / Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugadas, designadamente, com: (i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 Uniformiza Jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local); (ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações); (iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação); (iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º e 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e (v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.	Baixa	Alta	Médio	Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto a situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acesso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 0.5, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.	
							Elaborar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, a avaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.		Chefe do GAP / João Pimpão	
									Chefe do GAP / João Pimpão, Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª	
									Chefe do GAP / João Pimpão e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª	

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, AUDITORIA, CONTROLO E INVESTIMENTO (EMPEACI)									
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 60.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).</p>	<p>Auditoria e controlo</p>	<p>Ações em desvio de oportunidade e acréscimo de valor para os Serviços e ou de cumprimento formal e independência</p>	Baixa	Média	Baixo	<p>Atualizar (proposta de regras internas de orientação para a função auditoria interna no Município) (até final do 1.º semestre de 2022)</p> <p>Elaborar anualmente plano previsto de ações de auditoria para o exercício</p> <p>Organizar por serviço ou função sistematização de associado quadro referencial legal / regulamentar e ou outro e elaborar listas de verificação de inerentes aspetos a cumprir (até final de 2022)</p> <p>Incrementar atualização / revisão periódica (no máximo anual) dos quadros referenciais legais / regulamentares e ou outros e eventual revisão de inerentes listas de verificação</p>	<p>Inexistência de ações em desvio de oportunidade e acréscimo de valor e ou de cumprimento formal e independência</p>	<p>Técnica Superior / Ildalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.</p>
			Média	Média	Médio				
<p>Financiamento comunitário e nacional</p>	<p>Deficiente articulação entre serviços em matéria de financiamento comunitário e nacional</p>	<p>Deficiente articulação entre serviços em matéria de transferência de responsabilidades para seguradoras ou reclamação de prejuízos</p>	Baixa	Alta	Médio	<p>Identificar periodicamente a ausência de respostas ou esclarecimentos a prestar por parte de outras unidades orgânicas, que possam comprometer a boa execução de financiamentos</p>	<p>Não comprometimento de boa execução financeira</p>	<p>Técnico Superior / Vítor Gonçalves, Dr.</p>	<p>Técnica Superior / Lidia Sacramento, Dr.ª</p>
			Baixa	Alta	Médio				

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, AUDITORIA, CONTROLO E INVESTIMENTO (EMPEACI)

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Medidas necessárias a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
As constantes, designadamente, no Artigo 60.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSAM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Garantias de imparcialidade / Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)	Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, com: (i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estratu do dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local); (ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações); (iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação); (iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e (v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.	Baixa	Alta	Médio	Subscrição de «declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos» por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano. Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos presuppósitos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito. Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DARRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.	Responsável: Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
								Chefe do GAP / João Pimpão	Chefe do GAP / João Pimpão	
									Chefe do GAP / João Pimpão, Técnica Superior / Carmina Mora, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª	Chefe do GAP / João Pimpão e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a acionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)		Resultados previstos com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (DMRH)				Responsável: Vereador/ Pedro Martins, Dr.							
		«Probabilidade da ocorrência»		«Gravidade da consequência»		«Grau do risco»					
		Baixa / Média / Alta		Baixa / Média / Alta		Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto					
Recrutamento e seleção	As constantes, designadamente, no Artigo 2.º do Anexo I e nos Artigos 3.º a 7.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Possibilidade de ocorrência de tempos de resposta (recrutamento / seleção em cumprimento de associada tramitação) em demora face às necessidades dos serviços	Baixa	Alta	Médio		Auscultação periódica (no mínimo anual) dos responsáveis dos serviços quanto às necessidades de ocupação de postos de trabalho, ou outras prestações, para planeamento e tramitação, em tempo, de associados procedimentos	Redução dos tempos de resposta na satisfação das necessidades			
		Uso de critérios pouco objetivos ou discriminatórios	Baixa	Alta	Médio		Garantir, no imediato, formação a dirigentes e trabalhadores, incluindo da função RH, relativamente ao quadro legal associado aos procedimentos concursais, cuja tramitação é da responsabilidade dos juristas designados para o efeito e que, aqueles, potencialmente, poderão integrar e ou apoiar administrativamente	Equidade no acesso a informação e redução da possibilidade de ocorrência de reclamações	Coordenadora Técnica / Cristina Silva e Técnica Superior / Maria Lino, Dr.ª		
		Análise / avaliação de candidatos sem interação com os juristas dos procedimentos em situações que sejam de avaliar capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal	Alta	Baixa	Médio		Efetuar sistemática disponibilização, em tempo útil, de atas e ou outros documentos associados aos procedimentos de recrutamento e seleção no portal do Município (sem prejuízo de outras publicações obrigatórias)	Redução da ocorrência de seleção de candidatos sem interação com os juristas dos procedimentos			Vereador / Pedro Martins, Dr.
Avaliação de desempenho	Incumprimento de prazos e pressupostos dos procedimentos avaliativos		Alta	Média	Alto		Garantir, em prazo / momentos legalmente determinados, o espletar de cada fase do processo avaliativo	Incrementar cumprimento de prazos e pressupostos dos procedimentos avaliativos	Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª		
							Elaborar e distribuir, até final do 3.º trimestre de 2021, a todos os avaliadores, calendário de ações a cumprir em cada ciclo de avaliação, para efeitos do SIADAP 1.23, incluindo consequências associadas a eventual incumprimento				
Processamento de vencimentos e outras prestações	Processamento de vencimentos e outras prestações em desvio de efetivo direito a inerente percepção		Baixa	Média	Baixo		Garantir, sistematicamente, a partir da aplicação informática de suporte, aspetos a cumprir, reportando sistematicamente ao(s) avaliador(s) respetivo(s), a correspondente linha hierárquica e ao responsável da função RH, os incumprimentos identificados ou ajustes a efetuar, derivados, nomeadamente, da entrada e saída de dirigentes ou trabalhadores	Inexistência de situações de processos indevidos e deteção de eventual(is) erro(s)	Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
							Garantir, sistematicamente, cumprimento de prazos para a prossecução de aspetos procedimentais que dependem da intervenção de terceiros, nomeadamente, do CCA e da Comissão Paritária				
							Auditar, periodicamente, o processamento de vencimentos e outras prestações, com efetivos registos				
							Efetuar conferência mensal e integral do processamento de vencimentos e outras prestações, por pessoa(s) diversa(s) da(s) que efetuaram a(s) respetivo(s) processamento(s)				

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (DMRH)				Responsável: Vereador/ Pedro Martins, Dr.				
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades / ações / procedimentos	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»			
As constantes, designadamente, no Artigo 2.º do Anexo I e nos Artigos 3.º a 7.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).	Segurança e saúde no trabalho	Dificuldade de cumprimento integral e em prazo de associados requisitos legais	Média	Média	Médio	Elaborar, até final do 3.º trimestre de 2021, lista de verificação de aspetos a cumprir periodicamente, em cada exercício anual e ou outros, da responsabilidade da função RH Garantir, até final do 3.º trimestre de 2021, espaços(s) dedicados à guarda de EPI's, com associados registos de controlo (entrada / entrega) Garantir que a entrega de EPI's é, sempre, efetuada com correspondente e simultânea sensibilização, subscrita por dirigentes, trabalhadores ou outros, recetores dos mesmos, mantendo-se correspondente arquivo permanentemente atualizado	Redução de possibilidades de incumprimento	Técnica Superior / Inês Ribeiro, Dr.ª
	Proteção de dados	Possibilidade de incumprimento nos diversos segmentos de atuação da função RH	Média	Alta	Alto	Efetuar, até final do 3.º trimestre de 2021, conformação documental em uso em todos os segmentos de atuação da função RH, em conformidade com o RGPD e, nomeadamente, com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto Garantir, até final do 3.º trimestre de 2021, identificação de medidas inibidoras de acesso(s) indevidos a dados pessoais à guarda e ou integrantes de aspetos procedimentais da função RH	Incremento de cumprimento	Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª, Técnica Superior / Sónia Ferreira, Dr.ª, Técnica Superior / Inês Ribeiro, Dr.ª, Coordenadora Técnica / Cristina Silva, Coordenadora Técnica / Adélia Marto e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º
	Acumulação de funções	Insuficiências de elementos instrutórios para ajustamento de autorização e reporte anual	Média	Alta	Alto	Reformular, no imediato, as minutas de requerimentos e pedidos de acumulação de funções (públicas com públicas e privadas) conformando-os com os termos previstos no LFTP e na NCI deste Município, bem assim, com os modelos constantes na Instrução n.º 1/2020, do Tribunal de Contas, integrantes da prestação de contas Incrementar colocação de fichas de registo de efetivação de limpeza nas diversas áreas dos edifícios municipais (até final do 3.º trimestre de 2021) Auditar periodicamente os locais objeto de limpeza, efetuando associados registos Implementar ficha de boas práticas de uso das instalações sanitárias até final de 2021	Inexistência de autorizações em desacordo do quadro de referência	Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª
	Limpeza de edifícios	Ineficaz limpeza e ineficaz uso de materiais	Baixa	Média	Baixo	Garantir, sempre que oportuno e necessário, aos trabalhadores do serviço, frequência de formação sobre fichas técnicas e regras de adequada utilização dos produtos em uso, que devem permanecer afixadas nos respetivos locais de acondicionamento Dedicar espaços com acesso condicionado para acondicionamento dos materiais de limpeza, com registos de efetivo levantamento e uso, até final do 3.º trimestre de 2021	Evitar a falta de limpeza nos espaços comuns e de acesso também ao público e deficiente manuseio de materiais Inexistência de possibilidade de subtração de materiais	Técnica Superior / Filomena Pereira, Dr.ª

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (DMRH)				Responsável: Vereador/ Pedro Martins, Dr.						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades / ações / procedimentos	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a acionar / Medidas necessárias a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»					
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 2.º do Anexo I e nos Artigos 3.º a 7.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) aplicável(is).</p>	<p>Garantias de imparcialidade / Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Subscrição de (declarações de) interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.º série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, caso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.º série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(is) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º da LTFP), tendo por referência, designadamente, liturgias permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.º série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr., Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.</p>
			<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>		<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr., Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.</p>	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

Revisão 03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)		Responsáveis: Diretor de Departamento / Abel Mouzinho, Eng.º e Diretor de Departamento / Joaquim Costa, Eng.º							
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Medidas necessárias a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (RSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.	Obras municipais / Elaboração de projetos pelos Serviços do Município	Promiscuidade com potenciais fornecedores de bens ou serviços / executantes de obra	Baixa	Baixa	Muito baixo	Definição de diferentes níveis de intervenção na elaboração e verificação de todos os projetos: 1.º nível (execução) / 2.º nível (verificação) Verificação sistemática e detalhada do caderno de encargos (CE) Junção sistemática de declaração de registo de (in)existência de interesses dos técnicos municipais intervenientes, nos termos consignados na 1.ª medida prevista para o grupo de atividade de risco (garantias de imparcialidade) deste mapa de riscos	Inexistência de potenciais situações de promiscuidade		
		Dispensar a revisão de projetos	Baixa	Média	Baixo	Verificação e validação sistemática, por diferentes intervenientes, da observância da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, antes da elaboração da informação de despesa	Inexistência de projetos sem revisão		
		Dependência de poucos projetistas (concentração)	Baixa	Média	Baixo	Garantir sistemático cumprimento do Art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)	Inexistência de situações de incumprimento		
	Obras municipais / Aprovisionamento de projetos	Promiscuidade dos projetistas com potenciais fornecedores de bens ou serviços / executantes de obra	Média	Baixa	Baixo	Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e, sempre que se justifique, o modelo de apoio do projetista à fiscalização da obra Verificar sistematicamente se as cláusulas e especificações técnicas dos CE's estão adequadas (claras, completas e não discriminatórias) à natureza das prestações objeto de contrato	Reduzir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade e derrapagens de prazos e preços	Chefe da DOP / Arnur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
		Fragil responsabilização técnica	Média	Alta	Alto	Verificação sistemática do projeto pelos diferentes níveis de análise: 1.º nível (técnico) / 2.º nível (dirigente) Submissão, sempre que se justifique, dos projetos mais relevantes a verificação externa por entidade de reconhecida competência técnica	Minimizar situações que consubstanciam o adiantamento de responsabilização técnica		
	Obras municipais / Elaboração e aplicação de peças procedimentais	Escassez de recursos humanos com formação adequada para elaboração e aplicação das peças procedimentais	Média	Média	Médio	Suscitar, no curto prazo, a necessidade de formação de recursos humanos em matéria de elaboração e aplicação de peças procedimentais (convite, programa de concurso e caderno de encargos) Limitar o recurso ao ajuste direto ao estritamente necessário e legal Robustecimento do CE para garantia sistemática do nível de detalhe no articulado por forma a evitar valores globais e incrementar a exigência de generalizado cumprimento do artigo 47.º da NCI	Reforço de competências		
	Obras municipais / Pré-contratação	Promiscuidade entre o dono de obra e fornecedores / empreiteiros	Baixa	Média	Baixo	Verificar sistematicamente se as cláusulas e especificações técnicas dos CE's estão adequadas (claras, completas e não discriminatórias) à natureza das prestações objeto de contrato Garantir a sistemática rotatividade e ou pluridisciplinaridade dos júris	Reduzir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade e derrapagens de prazos e preços		
						Junção sistemática de declaração de registo de inexistência de conflitos de interesses; pelos membros do júri e todos os demais intervenientes, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP			

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)																																																																							
				«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto																																																																											
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is) e nas alíneas k) dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.</p>	<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Forte dependência de poucos fornecedores / empreiteiros (concentração)</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixa</p>	<p>Muito baixo</p>	<p>Adoção do concurso público como procedimento regra para contratação Evidenciar sistematicamente nos procedimentos o cumprimento do Artigo 113.º do CCP Verificar sempre que possível a composição da estrutura societária dos operadores económicos</p>	<p>Promover a concorrência, transparência e igualdade</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																																																																								
										<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Défiés de planeamento (falsas urgências)</p>	<p>Alta</p>	<p>Alta</p>	<p>Muito alto</p>	<p>Adoção do concurso público como procedimento regra para contratação Garantir sistematicamente que a escolha do ajuste direto com base em critérios materiais está objetiva e devidamente fundamentada</p>	<p>Redução da possibilidade ocorrência de défiés de planeamento</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																																																															
																			<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Défiés de capacidade técnica e económica dos concorrentes</p>	<p>Média</p>	<p>Alta</p>	<p>Alto</p>	<p>Solicitar, sempre que se justifique, esclarecimentos aos concorrentes em caso de existência de propostas com preços anormalmente baixos Recurso ao procedimento «Concurso Limitado Por Prévia Qualificação» (CLPQ) sempre que a especificação técnica o exija</p>	<p>Reduzir a ocorrência de défiés de capacidades técnicas dos concorrentes</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																																																						
																												<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Fixação do preço base em desconformidade com os preços de mercado</p>	<p>Baixa</p>	<p>Média</p>	<p>Baixo</p>	<p>Verificação sistemática (2.º nível) do mapa de quantidades e de preços unitários praticados no mercado</p>	<p>Redução de ocorrência de situações de preço base em desconformidade com preços de mercado</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																																													
																																					<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Défiés de conhecimento técnico-jurídico dos meios humanos municipais para o exercício da função</p>	<p>Alta</p>	<p>Alta</p>	<p>Muito alto</p>	<p>Suscitar, no imediato, a frequência de formação específica na área da gestão de contratos (a um maior número possível de dirigentes e trabalhadores)</p>	<p>Reforço da efetivação da gestão de contratos</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																																				
																																														<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Escassez de meios humanos municipais para garantir o acompanhamento permanente da execução dos contratos</p>	<p>Alta</p>	<p>Alta</p>	<p>Muito alto</p>	<p>Equacionar caso a caso o enquadramento da possibilidade de recurso à contratualização da função de gestão de contratos com terceiros (n.º 6 do Artigo 290.º-A do CCP)</p>	<p>Inexistência de conflitos de interesses</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																											
																																																							<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Fragil independência entre o gestor do contrato e a direção técnica da obra</p>	<p>Baixa</p>	<p>Média</p>	<p>Baixo</p>	<p>Junção sistemática de declaração de registo de inexistência de conflitos de interesses, pelos gestores de contratos, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP</p>	<p>Reduzir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>																		
																																																																<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Promiscuidade no relacionamento do profeita com o fornecedor / empreiteiro</p>	<p>Baixa</p>	<p>Média</p>	<p>Baixo</p>	<p>Garantir a verificação sistemática do cumprimento da alínea j) do Artigo 55.º do CCP</p>	<p>Promoção da independência entre direção técnica e fiscalização da obra</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>									
																																																																									<p>Obras municipais / (Cont.) Pré-contratação</p>	<p>Fragil independência entre a direção técnica e a fiscalização da obra</p>	<p>Média</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Assegurar a rotatividade sistemática de fiscalização para o mesmo empreiteiro</p>	<p>Inexistência de situações de desconformidade</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p>

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)																																																															
				«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto																																																																			
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.</p>	<p>Obras municipais / (Cont.) Execução da empreitada</p>	<p>Medição dos trabalhos por um único representante do dono de obra</p>	<p>Média</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Auditar as medições periodicamente por amostragem</p>	<p>Redução de situações de medição de trabalhos com apenas um representante do dono de obra</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																																																																
										<p>Promiscuidade nas verificações inerentes à receção provisória (RP) e à receção definitiva (RD)</p>	<p>Alta</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Incrementar controlo através de sistemática existência de livro de registo de obra / atos de reunião de obra, relatório mensal de execução física e financeira das empreitadas e, sempre que se justifique, solicitação de novo cronograma de trabalhos</p>	<p>Reduzir a ocorrência de situações de derrapagem de prazo e preço (desvios)</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																																																								
																		<p>Subversão do reforço de caução</p>	<p>Alta</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Garantir a verificação e justificação sistemática dos motivos que levaram à existência de «trabalhos complementares»</p>	<p>Reduzir a possibilidade de ocorrência de situações de promiscuidade</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º e Técnico Superior / Micael Santos, Dr.</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º e Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.</p>																																																
																										<p>Creritos formais subjacentes à cessão da posição contratual</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Aplicar, sempre que se justifique, multas por atrasos na execução da obra, definidos no CE</p>	<p>Inexistência de possibilidade de cauições em prejuízo de garantias para o Município</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																																								
																																		<p>Incumprimento dos pressupostos de boa execução</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Garantir que as equipas que promovem as vistorias para RP e RD se comparam nos termos previstos no Artigo 48.º da NCI</p>	<p>Inexistência de possibilidade de cauições em prejuízo de garantias para o Município</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																																
																																										<p>Prestação de caução / garantias</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Asegurar a retenção da percentagem correspondente ao reforço de caução aquando do pagamento de correspondentes autos de medição ao cessionário do crédito (quem o recebe)</p>	<p>Inexistência de possibilidade de cessão de posição contratual em prejuízo de garantia de boa execução para o Município</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																								
																																																		<p>Deficiente segregação da necessidade identificada</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixa</p>	<p>Muito baixo</p>	<p>Sistemática exigência da evidência documental associada à deteção de capacidade técnica idêntica à do cedente (designadamente alvará previsto no Programa de Concurso e não se encontrar insolvível)</p>	<p>Aumentar níveis de planeamento e otimização de recursos</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>																
																																																										<p>Realização de trabalho fora do horário normal potenciando o risco de ocorrência de acidentes</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixa</p>	<p>Muito baixo</p>	<p>Fiscalização e elaboração de respetivo auto de acompanhamento de obra por ocasião da cessão da posição contratual (refletindo o que se encontra executado e o que falta executar)</p>	<p>Aumentar níveis de planeamento e otimização de recursos</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>								
																																																																		<p>Sobreprevisão dos meios planeados</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixa</p>	<p>Muito baixo</p>	<p>Inserção no clausulado do CE e do Contrato do regime de prestação de caução e garantias nos termos do CCP</p>	<p>Aumentar níveis de planeamento e otimização de recursos</p>	<p>Chefe da DOP / Artur Gaspar, Eng.º e Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º</p>	<p>Director do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º</p>

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)		Classificação e graduação do risco			Riscos identificados (contextos com as funções / ações / procedimentos)	Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»						
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Função comercial (água, saneamento e resíduos) / Faturação de serviços	Baixa	Média	Baixo	Subfaturação	Baixa	Média	Média	Acompanhar a monitorização mensal de leituras de contadores de água dos grandes consumidores	Redução do número de situações de subfaturação	Chefe da DGAC / Olívia Sintra, Dr.ª	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º
	Infecção dos processos de cobrança	Média	Média	Médio								
Água, saneamento, resíduos e ambiente / Salvaguardar a continuidade da prestação dos Serviços de Abastecimento de Água (AA)	Infecção dos processos de cobrança	Média	Média	Médio	Avaria ou falha no funcionamento de infraestruturas afetadas ao Abastecimento Público de Água (equipamentos e ou redes) que perturbem o tratamento e ou a disponibilização de água à população	Média	Média	Média	Validação periódica e verificação dos registos associados à avaliação de resíduos recolhidos	Minimizar o risco de ocorrência de avarias ou falhas no funcionamento de infraestruturas afetadas ao AA	Chefe da DGAC / Olívia Sintra, Dr.ª	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º
	Conhecimento insuficiente de alguns atributos da rede de abastecimento e seus componentes	Média	Média	Médio								
Inadecuação dos Planos de Segurança da Água (PSA's)	Conhecimento insuficiente de alguns atributos da rede de abastecimento e seus componentes	Média	Média	Médio	Inadecuação dos Planos de Segurança da Água (PSA's)	Baixa	Média	Média	Verificação sistemática do plano de manutenção de infraestruturas	Atualização do conhecimento das infraestruturas afetadas ao AA	Técnico Superior / Marisa Pedrosa Nunes, Eng.ª	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º
	Atualização dos Planos de Segurança da Água (PSA's)	Média	Média	Médio								

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS) Responsáveis: Diretor de Departamento / Abel Moutinho, Eng.º e Diretor de Departamento / Joaquim Costa, Eng.º

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

Revisão 03

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)		Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)		Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
						«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto					
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	Deficiente identificação das necessidades de intervenção	Baixa	Média	Baixo	Garantir cumprimento dos planos de manutenção preventiva	Diminuir o risco de avaria dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar o correto funcionamento das EEAR's	Avaria de equipamento que não permita o encaminhamento das águas residuais afluentes para o sistema de tratamento	Média	Média	Médio	Garantir a supervisão sistemática adequada dos trabalhos	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
	Água, saneamento, resíduos e ambiente / Assegurar o correto tratamento das águas residuais (AR) nas EEAR's, promovendo a conservação dos recursos hídricos	Contaminação dos recursos hídricos nos aspetos da quantidade e qualidade	Média	Média	Médio	Inspeção das linhas de água, avaliando cor, cheiros e materiais presentes nas mesmas (sempre que ocorra uma avaria)	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
		Avaria de equipamentos e ou sobre-afluência de caudal causando bypass ao sistema de tratamento	Média	Média	Médio	Aplicação de sistemas de alerta para identificação precoce de problemas nas várias infraestruturas (por ex.: via telegestão e ou telesinalização) nas EEAR's onde não existem	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
		Chegada de caudal indevido, quer quantitativamente quer qualitativamente (descargas ilegais)	Média	Média	Médio	Assegurar sistemático cumprimento dos planos de manutenção dos equipamentos	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
			Média	Média	Médio	Verificar trimestralmente o autocontrolo das empresas autorizadas a descarregar no sistema e efetuar controlo analítico pelo Município	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
			Média	Média	Médio	Verificar sistematicamente o autocontrolo dos equipamentos municipais e assegurar a existência de fiscalizações pontuais	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
			Média	Média	Médio	Fazer inspeções em pontos da rede visando a verificação da qualidade de efluentes e deteção de anomalias (sempre que se justifique)	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
			Média	Média	Médio	Determinação de parâmetros associados aos diversos órgãos das EEAR's e das redes, para deteção e possível identificação de potenciais descargas ilegais (sempre que se justifique)	Reduzir a probabilidade de ocorrência de avarias nas EEAR's	Eng.º	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)	Eng.º	Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)									
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(éis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(éis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»				
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSAM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, n.º(s) material(is) aplicável(éis), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.	Água, saneamento, resíduos e ambiente / (Cont.) Assegurar o correto tratamento das águas residuais (AR) nas ETAR's, promovendo a conservação dos recursos hídricos	Contaminação dos recursos hídricos	Média	Média	Médio	Realizar análises no meio hídrico receptor de cada ETAR (a jusante e a montante e com periodicidade mínima semestral) para determinação de possível influência do efluente tratado na mesma			
		Falta de reagentes para integrar no processo de tratamento das AR	Baixa	Média	Baixo	Realizar procedimentos de contratação anual para as necessidades expectáveis	Reduzir a probabilidade de ocorrência de falha no tratamento de águas residuais nas ETAR's	Dirigente do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º	
	Cessaçao e ou não renovação de Licenças de Autorização para Utilização de Recursos Hídricos	Baixa	Média	Baixo	Assegurar a instrução tempestiva de pedidos de renovação de licenças de autorização para a utilização de recursos hídricos				
					Garantir a comunicação à APA de anomalias nas ETAR's conforme estabelecido nas condições das respetivas licenças visando cumprimento dos parâmetros exigidos nas mesmas				
	Viaturos com falta de condições para poderem circular, quer a nível de segurança, quer a nível legal	Baixa	Média	Baixo	Vistorias semanais de operações de manutenção às viaturos / frota afeta à RSU com registos respetivos	Reduzir a frequência e o tempo de imobilização das viaturos	Técnico Superior / Luis Martinho Ferreira, Eng.º e Chefe do SHLU / Jorge Araújo	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º	
					Priorização sistemática dos processos críticos e ou setores críticos por via da sua atividade		Técnico Superior / Luis Martinho Ferreira, Eng.º		
	Imobilização de viaturos por demora na aquisição de peças e ou serviços	Baixa	Média	Médio	Criação de circuitos de reforço para suprimir as falhas ocorridas (sempre que se justifique)	Assegurar a realização de pelo menos 90% dos circuitos de recolha			
					Ação permanente de sensibilização e correção de comportamentos menos adequados	Inexistência de conflitos que conduzam à má prestação do serviço	Chefe do SHLU / Jorge Araújo	Chefe de UAmb / Ana Catarina Soares, Eng.º	
	Possibilidade de conflitos interferirem na atitude dos trabalhadores com efeitos negativos na dinâmica global de funcionamento da UAmb e perda de eficácia	Baixa	Baixa	Muito baixo	Aplicar o plano de manutenção para a varredora	Reduzir a frequência e o tempo de imobilização da varredora			
						Inexistência de conflitos que conduzam à má prestação do serviço	Chefe do SHLU / Jorge Araújo	Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º	
	Imobilização de equipamentos por demora na aquisição de peças e ou serviços	Média	Média	Médio	Ação permanente de sensibilização e correção de comportamentos menos adequados				
						Inexistência de conflitos que conduzam à má prestação do serviço	Chefe do SHLU / Jorge Araújo	Chefe de UAmb / Ana Catarina Soares, Eng.º	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

Revisão 03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)		Classificação e graduação do risco			Riscos identificados (contextos com as funções / ações / procedimentos)		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)		Principais áreas de atividade / competências		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas		Responsável(ais) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)		Responsável(ais) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)		«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»	Riscos identificados (contextos com as funções / ações / procedimentos)		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)		Principais áreas de atividade / competências		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas		Responsável(ais) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)		Responsável(ais) pela implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento dos Serviços Municipais (ROSAM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is), e nas alíneas k), das pontas 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.</p>	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Gestão das viaturas municipais	Utilização de viaturas em desconformidade com o Regulamento Interno de Uso de Viaturas do Município	Baixa	Alta	Médio	Verificação periódica dos registos de uso da frota automóvel	Verificação periódica das autorizações da autocondução concedidas	Reduzir o n.º de ocorrências de utilização em desconformidade	Inexistência de situações não autorizadas na condução de veículos	Aumentar o n.º de serviços com gestão partilhada	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata	Assistente Técnica / Anabela Mata		
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Manutenção das viaturas municipais	Insuficiência de meios / viaturas de uso geral disponíveis comprometendo a atuação dos serviços utilizadores	Baixa	Média	Baixo	Insuficiência de meios (viaturas / máquinas) de uso específico disponíveis comprometendo a prestação de serviços básicos prestados aos municípios (Ex.: RRSU e TU)	Reporte anual (pelos responsáveis dos diversos serviços) por ocasião da preparação dos documentos previsionais da previsão de necessidades (aquisições / alterações) de equipamentos	Reforço do mecanismo de notificação interna sistemática dos responsáveis por viaturas para cumprimento da escala anual / periódica de manutenção preventiva implementada	Diminuir o n.º de ocorrências de avaria por falta de manutenção atempada	Maiores planeamento dos meios e sua adequação	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Gestão de bens e serviços adquiridos	Imobilização inesperada de viaturas por deficiente manutenção	Média	Média	Médio	Imobilização de viaturas por demora na aquisição de peças / serviços	Integrar gestão de stocks de peças e materiais no armazém atual até final de 2022	Integrar gestão de stocks de peças e materiais no armazém atual até final de 2022	Incremento de controlo e otimização de gestão de stocks	Integrar gestão de stocks de peças e materiais no armazém atual até final de 2022	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Gestão de bens e serviços adquiridos	Deficiente controlo de bens e serviços adquiridos a fornecedor(es) externo(s)	Baixa	Alta	Médio	Deficiente gestão de stocks associados à função	Atualização periódica dos fluxos de emissão / autorização / conferência em compaignação com a função de gestor de contrato	Atualização periódica dos fluxos de emissão / autorização / conferência em compaignação com a função de gestor de contrato	Inexistência de situações de conferência diferenciada entre conferência formal e efetiva e segregação de intervenções	Inexistência de situações de conferência diferenciada entre conferência formal e efetiva e segregação de intervenções	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	Encarregado Operacional / Samuel Gomes e Técnico Superior / Luis Mourinho Ferreira, Eng.º	
	Transportes urbanos e gestão de equipamentos / Transportes urbanos	Ineficaz cobrança e controlo de receita	Média	Média	Médio	Deficiente controlo da faturação	Implementar, até final de 2021, programa de gestão de faturação de energia	Auditar periodicamente a prestação de contas dos trabalhadores afetos à função (motoristas)	Redução de possibilidade de erros de faturação e gestão de consumos	Redução de possibilidade de erros de faturação e gestão de consumos	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	Assistente Técnico / João Sacramento	
	Edifícios e espaços públicos / manutenção urbana	Incumprimento das ações de manutenção do edifício	Baixa	Média	Baixo	Incumprimento das ações de manutenção do edifício	Verificar, periodicamente, a execução das ações de manutenções previstas para os diversos edifícios municipais	Verificar, periodicamente, a execução das ações de manutenções previstas para os diversos edifícios municipais	Redução de incumprimentos	Redução de incumprimentos	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º
	Edifícios e espaços públicos / manutenção urbana	Incumprimento das ações de manutenção de espaços públicos	Baixa	Média	Baixo	Incumprimento das ações de manutenção de espaços públicos	Articular, executar e verificar, sistematicamente, as necessidades de intervenção	Articular, executar e verificar, sistematicamente, as necessidades de intervenção	Redução de situações inadequadas	Redução de situações inadequadas	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º	Técnico Superior / Bruno Simões, Eng.º Técnico Superior / Adriano Lopes, Eng.º

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E EQUIPAMENTOS (DMIOE) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DMAS)		Responsáveis: Diretor de Departamento / Abel Moutinho, Eng.º e Diretor de Departamento / Joaquim Costa, Eng.º					
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades / ações / procedimentos	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(éis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(éis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»				
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.º e 4.º do Anexo I e nos Artigos 8.º a 21.º do Anexo II, ambos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis), e nas alíneas k), dos pontos 3.º e 5.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara.	<p>Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)</p> <p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p> <p>Baixa / Média / Alta</p> <p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p> <p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Medidas propostas (prevenção / tratamento)</p> <p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nos quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual repreciação da mesma, caso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(éis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMARH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto a gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Diretor do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º, Chefe da DOP / Anur Gaspar, Eng.º, Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º, Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º e Chefe da DGAC / Olívia Simra, Dr.ª</p>	<p>Diretor do DMIOE / Abel Moutinho, Eng.º, Chefe da DOP / Anur Gaspar, Eng.º, Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º, Diretor do DMAS / Joaquim Costa, Eng.º e Chefe da DGAC / Olívia Simra, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>

SERVIÇO DE VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA (SVSP)		Responsável: Chefe de Serviço / Dina Loureiro, Dr.ª							
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 26.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p>	<p>Canil e Gatil Municipal / Arrecadação da receita</p>	<p>Não compatibilização de emissão de documentos e tempos de entrega receita com os requisitos da NCI</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Articular com a DAF, no imediato, forma alternativa de regras a incrementar</p> <p>Reforçar competências, em termos, designadamente, informáticos, dos trabalhadores afetos à função</p>	<p>Inexistência de incumprimentos</p>	<p>Chefe do SVSP / Dina Loureiro, Dr.ª</p>	<p>Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.</p>
	<p>Canil e Gatil Municipal / Estruturas e equipamentos</p>	<p>Subdimensionamento do edificado para possíveis aumentos de necessidades</p>	<p>Média</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Monitorizar periodicamente (mensalmente) registos de entrada dos animais, para perceção de possíveis tendências de necessidades de espaço de alojamento e tempestiva adoção de medidas</p> <p>Articular, no imediato, com os Serviços Municipais, a possibilidade de afetação de um espaço dedicado ao acolhimento extraordinário (Ex.: por ordem judicial, por doença infecciosa, ou outro motivo)</p>	<p>Inexistência de situações com incapacidade de alojamento com prejuízo de salubridade</p>	<p>Chefe do SVSP / Dina Loureiro, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.</p>
	<p>Canil e Gatil Municipal / Mercado Municipal / Mercado dos Agricultores / Estruturas e equipamentos</p>	<p>Degradação de estruturas e de equipamentos</p>	<p>Média</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Garantir permanente operacionalização do Plano de Manutenção de Estruturas e Equipamentos, com efetivação de alertas periódicos (em tempo) e registos de serviços efetuados</p>	<p>Inexistência de situações com prejuízo de cumprimento de exigências legais e de segurança de trabalhadores / visitantes / utilizadores</p>	<p>Chefe do SVSP / Dina Loureiro, Dr.ª e Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>

SERVIÇO DE VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA (SVSP)		Responsável: Chefe de Serviço / Dina Loureiro, Dr.ª				
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»	
			Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 26.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estabelece o estatuto dos eleitos locais (EEL)). Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), do artigo 4.º, do EEL, e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veredação (GAV); Decreto-Lei n.º 194/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 1.6.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Subscrição de (declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anual, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual repreciação do mesmo, acesso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) - Versão 05, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(is) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DAVRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade</p> <p>Inexistência de situações de conflitos de interesses</p> <p>Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Resultados previstos alcançar com as medidas propostas</p>	<p>Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)</p> <p>Chefe do SVSP / Dina Loureiro, Dr.ª</p>	<p>Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)</p> <p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES (DOPA)										Responsável: Chefe de Divisão / Júlio Freitas, Arqt.º		
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela implementação da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
			«Probabilidade de ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto							
As constantes, designadamente, nos Artigos 31.º a 33.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	Licenciamento da urbanização e edificação e Fiscalização Municipal	Complicidade entre os intervenientes na apreciação / decisão e os interessados / contrainteressados	Baixa	Média	Baixo	Efetuar rotatividade periódica (anual) dos técnicos e fiscais municipais na apreciação dos processos	Inexistência de duplicidade entre os intervenientes	Chefe da DOPA / Júlio Freitas, Arqt.º	Vereador / Pedro Murtinho, Eng.º			
			Média	Média	Médio	Monitorizar periodicamente (no máximo mensalmente) processos distribuídos pelos técnicos e fiscais municipais, por meio de extração de relatórios a partir das aplicações de suporte	Reduzir prazos de resposta e de decisão					
			Alta	Alta	Muito alto	Morosidade por complexidade orientada	Verificar periodicamente (no limite anualmente ou sempre que julgue oportuno) por amostragem processos que evidenciam morosidade			Adequação de meios		
			Alta	Baixa	Médio	Morosidade por escassez de meios humanos	Suscitar, no imediato, reforço de trabalhadores (técnicos superiores e assistentes técnicos) a afetar às funções licenciamento e fiscalização (área administrativa)			Inexistência de cálculo orientado de taxas		
			Alta	Baixa	Médio	Vetustez das viaturas afetadas à fiscalização	Suscitar, até final do 3.º trimestre de 2021, a substituição da frota automóvel afeta à fiscalização municipal			Reforço da participação ativa		
			Baixa	Média	Baixo	Orientação do cálculo das taxas no âmbito do controlo prévio	Verificar periodicamente (no limite anualmente) por amostragem os procedimentos de cálculo de taxas			Inexistência de ineficácia da decisão de embargo		
			Baixa	Alta	Médio	Inação em contexto de fiscalização	Abertura sistemática de processos resultantes de participações / denúncias / reclamações efetuadas a partir dos canais existentes e que consubstanciam matérias integrantes do âmbito de atuação da fiscalização			Incremento sistemático do registo cadastral do Concelho		
			Baixa	Alta	Médio	Ineficácia do embargo	Suscitar, até final de 2021, a criação de ferramenta informática de suporte ao controlo e monitorização dos mecanismos inerentes ao embargo					
			Alta	Média	Alto	Inexistência de informação cadastral para identificação de proprietários	Sistemática inserção no SIG dos levantamentos topográficos apresentados em sede de controlo prévio					

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES (DOPA)				Responsável: Chefe de Divisão / Júlio Freitas, Arqt.º				
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto			
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 31.º a 33.º do Regulamento dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estratu dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais as nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p> <p>Alta</p> <p>Médio</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p> <p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Subscrição periódica de declaração, no limite anual, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(is) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da DOPA / Júlio Freitas, Arqt.º</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	
						<p>Chefe da DOPA / Júlio Freitas, Arqt.º, Técnica Superior / Carmina Mata, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Chefe da DOPA / Júlio Freitas, Arqt.º e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA (DUPRU)										Responsável: Chefe de Divisão / Sílvia Ferreira, Dr.ª		
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexas com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto							
As constantes, designadamente, nos Artigos 3.4.º a 37.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) material(s) aplicável(eis), e na alínea k), do ponto 7.º, do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara	(Cont.) Espaços Verdes	Possibilidade de utilização indevida de plantas para fim que não o benefício público	Média	Alta	Alto	Atualização periódica do cadastro do viveiro municipal	Inexistência de situações de utilização indevida		Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.			
		Receção de material não conforme com o requisitado	Média	Alta	Alto	Implementação de ações de auditoria aleatórias / periódicas às plantações efetuadas com plantas adquiridas ao exterior	Inexistência de material não conforme					
	Recursos naturais	Possibilidade de favorecimento injustificado	Baixa	Baixa	Muito baixo	Efetivação sistemática de procedimentos documentados que evidenciem o cumprimento de todas as normas legais aplicáveis	Inexistência de situações de favorecimento		Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª			
	Atividades cemiterais	Promiscuidades entre trabalhadores, agentes funerários e famílias	Média	Alta	Alto	Garantir aleatório / periódico controlo da evidência de sistemática subscrição de declarações de registos de (in)existência de interesses pela coordenação técnica da função, nos termos consignados na 1.ª medida prevista para o grupo de atividade de risco «garantias de imparcialidade» deste mapa de riscos	Inexistência de ocorrências de promiscuidade		Vereador / Pedro Martins, Dr.ª			
	Coordenação e superintendência dos serviços	Distribuição de trabalhos / tarefas em desvio do conhecimento prévio da hierarquia	Média	Média	Médio	Garantir aleatório / periódico controlo da evidência de sistemático registo diário das tarefas efetuadas pelos Assistentes Operacionais afetos à função cemiterial	Redução de situações de distribuição do trabalho em desvio do conhecimento da hierarquia		Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.ª e Vereador / Pedro Murrinho, Eng.ª			

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA (DUPRU)		Responsável: Chefe de Divisão / Sílvia Ferreira, Dr.ª							
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções, ações, procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções, ações, procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
As constantes, designadamente, nos Artigos 34.º a 37.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis), e na alínea k), do ponto 7.º do Despacho n.º 133/2018, de 16 de outubro de 2018, do Presidente desta Câmara	<p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estranho dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transverais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 1.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	Baixa	Alta	Médio	Subscrição de (declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.	Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.
					Subscrição periódica de declaração, no limite anual, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, ataco não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.			Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª	Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª
					Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.			Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª / Técnica Superior / Carmina Mata, Dr.ª e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.ª	Chefe da DUPRU / Sílvia Ferreira, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª
					Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.				

UNIDADE DE PROJETOS EDUCATIVOS (UPE)				Responsável: Chefe de Unidade / Paula Cardoso, Dr.ª				
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexas com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a acionar / Medidas necessárias a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos a alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»			
			Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto			
	Aptreçamento dos estabelecimentos de ensino	Desadequado planeamento face aos calendários escolares, necessidades suscitadas e regime de aquisições	Baixa	Média	Baixo	Verificação sistemática da conformidade nos procedimentos relativos às aquisições	Aquisições em conformidade com as diretrizes nacionais de qualificação e inovação na área da educação	Assistente Técnica / Brígide Oliveira e Chefe da UPE / Paula Cardoso, Dr.ª
	Atividades de Enriquecimento Curricular (1º ciclo) / Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto / Prestação de serviços	Falta de articulação entre o Município e as Entidades parceiras no que diz respeito à escolha e supervisão das atividades a ministrar no período pós-letivo	Baixa	Média	Baixo	Levantamento de necessidades, por período letivo, tendo em consideração o caráter de urgência e de imprevisibilidade de algumas intervenções Verificação sistemática da documentação de despesa	Garamita da oferta de aprendizagens enriquecedoras do currículo e geradoras de novas oportunidades de formação cívica, desportiva e artística	Assistente Técnica / Brígide Oliveira e Assistente Técnica / Sílvia Rodrigues
As constantes, designadamente, no Artigo 39.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).	Apoio à Família / Serviço de refeições (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)	Processamento / pagamento indevido de refeições disponibilizadas	Baixa	Média	Baixo	Supervisão aleatória, por Comissão Técnica de Acompanhamento, das atividades a decorrer em cada EE e elaboração sistemática de relatórios das visitas	Inexistência de pagamento indevido	Assistente Técnica / Brígide Oliveira
	Transportes escolares / Procedimento de contratação pública	Incumprimento de aspetos associados à proteção de dados	Média	Alta	Alto	Conferência mensal dos mapas de registo diário e da faturação, verificando-se aleatoriamente a assiduidade subjacente ao processado / faturado	Inexistência de incumprimentos	Assistente Técnica / Ana Ramos
	Transportes escolares / Pedidos de isenção de pagamento	Devolução de Processo de Visto do Tribunal de Contas	Média	Alta	Alto	Incluir, sempre, nos peças processamentais e nos contratos respetivos referência ao necessário e integral cumprimento do RGPD no tratamento de dados pessoais dos alunos	Inexistência de situações em desconformidade com o quadro legal de referência	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Dr. e Assistente Técnica / Ana Ramos
	Biblioteca Municipal / Recursos Humanos	Existência de situações limite específicas (Ex: alunos residentes em localidades intermunicipais; áreas de influência indefinidas / rede POMBUS e outras situações)	Baixa	Média	Baixo	Sistemática verificação documental da legitimidade das empresas adjudicatárias para operar nos circuitos objeto dos contratos e compatigação com o previsto no n.º 2 do Art.º 81.º da LOPTC, na atual redação	Inexistência de situações desprovidas de enquadramento	Assistente Técnica / Brígide Oliveira e Assistentes Técnicos / Ana Ramos e Sílvia Rodrigues
		Déficit de formação especializada para os trabalhadores afetos à função	Média	Média	Médio	Verificação individual de todos os requerimentos apresentados através da plataforma SIGA-Pombal Educ@ e elaboração tempestiva e sistemática de propostas de comparticipação, em caso de situações limite específicas, a submeter a reunião de câmara	Reforço de competências	Técnico Superior / Nelson Pedrosa, Dr. e Chefe da UPE / Paula Cardoso, Dr.ª
	Biblioteca Municipal / Gestão da Informação	Desatualização da política de desenvolvimento da coleção e de meios de comunicação com os diferentes públicos	Baixa	Média	Muito baixo	Suscitar, no curto prazo, a necessidade de formação específica / técnica em áreas prementes, designadamente, em biblioeconomia e tecnologias de informação e comunicação	Redução de possibilidade de ocorrências	
		Treatmento diferenciado de situações	Baixa	Baixa	Muito baixo	Reunir periodicamente com a equipa de trabalhadores para reforçar orientações / normas e avaliar inerente desempenho	Desenvolvimento de coleção dinâmica e aumento do número de utilizadores / leitores	

UNIDADE DE PROJETOS EDUCATIVOS (UPE)				Responsável: Chefe de Unidade / Paula Cardoso, Dr.ª				
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controles existentes a acionar / Controles necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 39.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).</p>	<p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(is)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)); Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL; e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p>	<p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anual, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) de área(s) funcional(is), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(is), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da UPE / Paula Cardoso, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>
			Alta	Médio		<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Chefe da UPE / Paula Cardoso, Dr.ª Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	
			Baixa	Alta			<p>Chefe da UPE / Paula Cardoso, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	

UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO (UDJA)		Responsáveis: Vereador / Pedro Martins, Dr. e Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª							
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))	Resultados previstos com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
<p>Manutenção preventiva e corretiva das instalações</p> <p>As constantes, designadamente, no Artigo 41.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) aplicável(eis).</p>	<p>Encerramento de instalações desportivas com prejuízo para os utentes / Clubes / Município e ou deficiente funcionamento das mesmas</p>	<p>Média</p>	<p>Média</p>	<p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Executar o plano de manutenção existente para algumas instalações e estender esta prática para todas as instalações desportivas municipais até final de 2021</p>	<p>Diminuição das situações de não conformidade</p>	<p>Encarregado Operacional / António Monteiro, Assistente Técnica / Susana Fernandes, Assistente Operacional / Carlos Saavedra e Técnico Superior / José Paulo Oliveira, Dr.</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	
									<p>Processos de candidatura no âmbito do desporto</p>
<p>Gestão de espaços desportivos</p>	<p>Parcialidade na atribuição de espaços às diferentes Entidades que utilizam as instalações desportivas municipais</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixa</p>	<p>Muito baixo</p>	<p>Verificação sistemática da correta aplicação do Artigo 8.º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais ((Ordem de preferência de acordo com o tipo de utilização)) na atribuição dos espaços aos Clubes e Associações</p>	<p>Reforço de rigor na atribuição e distribuição de espaços para jogos e treinos aos Clubes e Associações</p>	<p>Encarregado Operacional / António Monteiro e Assistente Técnica / Susana Fernandes</p>	<p>Técnico Superior / José Paulo Oliveira, Dr.</p>	

UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO (UDJA)		Responsáveis: Vereador / Pedro Martins, Dr. e Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.º						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto			
As constantes, designadamente, no Artigo 41.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).	<p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (extrato dos eleitos locais (EEL)). Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 1.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	Baixa	Alta	Médio	<p>Subscrição de (declarações de) interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual repreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autovavaliação quanto à gestão de conflitos de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr. e Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.º</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.</p>
					<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Vereador / Pedro Martins, Dr., Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.º, Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.º e Técnica / Superior / Idalina Marques, Dr.º</p>		
						<p>Vereador / Pedro Martins, Dr., Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.º e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.º</p>		

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DDSS)										Responsável: Chefe de Divisão / Rui Lino, Dr.		
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)			
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto							
As constantes, designadamente, nos Artigos 43.º e 44.º do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) material(is) aplicável(is).	Atribuição de apoios diversos no âmbito das Áreas de Ação Social / Avaliação da situação socio-económica e familiar e emissão de informação social	Insuficiência de meios humanos	Média	Média	Médio	Equacionar a curto prazo (até final de 2021) o reforço de meios humanos / técnicos afetos à DDSS	Diminuição de tempos de resposta a municípios	Chefe da DDSS / Rui Lino, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.				
	Atendimento e apoio social a indivíduos e famílias em situação de carência ou disfunção	Desadequação de instalações para as funções da DDSS	Alta	Alta	Muito alto	Articular o curto prazo (até final de 2021), redefinição das instalações afetas à DDSS, para garantia de melhores condições de trabalho e dos atendimentos ali efetuados	Inexistência de prestação de serviço em desvio de integral privacidade					
As constantes, designadamente, nos Artigos 43.º e 44.º do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) material(is) aplicável(is).	Atribuição de apoios diversos no âmbito das Áreas de Ação Social / Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos	Inexistência de viatura dedicada às funções da DDSS	Alta	Média	Alto	Suscitar, no imediato, a necessidade de afetação de viatura dedicada às funções da DDSS	Tempos de resposta em utilidade da necessidade subjacente	Chefe da DDSS / Rui Lino, Dr.				
	Atribuição de apoios diversos no âmbito das Áreas de Ação Social / Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos	Desajustamento do quadro regulamentar habilitante e sobreposição de normas aplicáveis e ou previsão das mesmas em desvio da prévia intervenção da Ação Social	Média	Média	Médio	Revisão no imediato do Quadro Regulamentar de suporte à atribuição de apoios sociais, com intervenção da função jurídica e integração da previsão de atribuição doutros apoios esparsos noutras instrumentais regulamentares Revisão no imediato de fluxos procedimentais para conformação de tramitação e para concretização da intervenção funcional da DDSS, incluindo acompanhamento e controlo	Aumento de acerto procedimental e decisório	Técnica Superior / Judite Rodrigues, Dra., Técnica Superior / Laurentina Costa, Dra., Técnica Superior / Virginia Santos, Dr.ª, Chefe da DDSS / Rui Lino, Dr. e Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dra.	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª			
As constantes, designadamente, nos Artigos 43.º e 44.º do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) material(is) aplicável(is).	Habituação Social / Ocupação e acompanhamento de habitações sociais / Avaliação Socio-económica de agregados a residir em habitação social	Incumprimento do estabelecido no Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no âmbito das Áreas de Ação Social pelos agregados arrendatários versus aplicação do quadro sancionatório	Média	Média	Médio	Monitorização mensal dos incumprimentos (através da atualização de mapas com base na aplicação informática existente e no sistema SNC-AP)	Inexistência de situações de dívida e aplicação de medidas sancionatórias	Chefe da DDSS / Rui Lino, Dr., Técnica Superior / Judite Rodrigues, Dr.ª e Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.ª				
	Rede Social / Sistema de Informação e comunicação da Rede Social	Inexistência de um sistema de informação e comunicação atualizado que permita intervir a nível social atempadamente e de forma articulada e concertada	Média	Média	Médio	Reabilitar, no imediato, a integralidade documental / procedimental associada a acionamento de despesas, quando aplicáveis, contratos de arrendamento e confissões de dívida, com vista a inerente verificação e, se necessário, reformulação, a efetuar em estreita articulação com a função jurídica Gizar, até final do corrente ano, extensão de conteúdos, pressupostos de associada análise, pareceres e termos de operacionalização e de necessário desenvolvimento, de uma plataforma informática que agregue dados / informação que permita resposta social integrada e concertada	Reforço de equidade no acesso à informação e facilitação na tomada de decisões	Chefe da DDSS / Rui Lino, Dr., Técnica Superior / Laurentina Costa, Dra. e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º				

UNIDADE DE CULTURA (UC)				Responsável: Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª					
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexas com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
Arquivo / Atendimento		Déficit no serviço de referência	Média	Média	Médio	Proceder ao acompanhamento mensal através do reporte das matérias questionadas	Redução de ocorrências de inadequadas informações		
		Tratamento diferenciado de situações idênticas	Baixa	Baixa	Muito baixo	Reporte periódico de necessidades de formação, com insistência para necessária realização, até conclusão de integral cobertura de competências Susitar a necessidade de previsão em mapa de pessoal para 2022 de postos de trabalho para assistentes técnicos com formação em arquivo / animação socioeducativa Sensibilizar periodicamente os trabalhadores para a prestação dos serviços de acordo com Regulamentos, Manuais, Normas, Procedimentos e Instruções	Reforço de competências	Técnica Superior / Fernanda Pinto, Dr.ª	
Arquivo / Gestão, organização, preservação e divulgação do Património Arquivístico		Ausência de Plano de Preservação Digital que assegure a preservação a longo prazo da informação localizada nas aplicações informáticas	Alta	Alta	Muito alto	Implementar Plano de Preservação Digital até final de 2022	Redução de ocorrências de tratamento diferenciado		Técnica Superior / Fernanda Pinto, Dr.ª e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º
		Deterioração dos acervos documentais	Média	Média	Médio	Efetuar sistematicamente a conservação preventiva, higienização e acondicionamento de documentos de acordo com os respetivos materiais e técnicas com registo da sua efetividade Visitas periódicas e manutenção dos equipamentos de controlo ambiental Reforço do sistema de videovigilância no AAMP até final de 2021 Atualização, controlo e sistematização integral do estado de conservação do acervo documental	Salvaguarda integral do acervo documental		
		Assegurar as incorporações previstas nos termos das Portarias n.ºs 412/2001, de 17 de abril, e 1253/2009, de 14 de outubro, da documentação à guarda dos Gabinetes e Unidades Orgânicas previstas no Organograma Municipal	Média	Média	Médio	Sensibilizar periodicamente para o dever de cumprimento Gerar alertas periódicos sinalizando incumprimentos	Redução de ocorrências de incumprimento		

UNIDADE DE CULTURA (UC)			Responsável: Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixa / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
Estrutura, organização e constituição da equipa da Unidade da Cultura		Inexistência de efetiva e formal chefia / coordenação intermédia da função cultura	Alta	Média	Alto	Garantir efetiva prossegução, no curto prazo, de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente da Unidade da Cultura, prevista no organograma publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018	Legitimação de ação com acerto de obrigação por via do cargo	Vereador / Pedro Martins, Dr.	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª
		Não atempada conformação interna dos aspetos de transferência de competências no domínio da cultura	Alta	Alta	Muito alto	Promover, no imediato, reunião de contribuintes sobre os aspetos a conformar e garantir internamente / ao nível municipal, em matéria de transferência de competências no domínio da cultura	Inexistência de incumprimentos	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
Serviço educativo das valências culturais		Inexistência de meios humanos e técnicos para a prossegução da integralidade das atividades globais municipais de âmbito cultural e outros além das estritas atividades desenvolvidas nos espaços culturais existentes	Alta	Alta	Muito alto	Robustecimento / reforço efetivo, no imediato, de meios humanos afetos à UC	Garantir capacidade de resposta para a integralidade das atividades		
		Inexistência de programação agregada / guia informativo das atividades educativas Unidade da Cultura	Média	Média	Médio	Elaboração de programa / guia informativo que congregue / integre objetivos pedagógicos das atividades educativas, até final do 1.º semestre de 2022		Técnica Superior / Sónia Fernandes, Dr.ª e Técnica Superior / Fernanda Pinto, Dr.ª	
Divulgação das atividades culturais		Deficiente cobertura da divulgação de atividades culturais	Média	Média	Médio	Reforçar mecanismos de divulgação que chegue a todos públicos alvo das atividades culturais (até final do 1.º trimestre de 2022)	Ganhos de eficiência (optimização de recursos) e incremento de participação de públicos destinatários		
		Inexistência de programa interno de marcações / cedências e quantificação das mesmas	Alta	Média	Alto	Criação de programa de marcação de cedências (até final do 1.º semestre de 2022)	Incremento de maior controlo das marcações / cedências e quantificação das mesmas, concorrendo para maior clareza e transparência		Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª
Cultura / Edifícios e equipamentos		Desconhecimento de plano de manutenção das instalações técnicas e equipamentos	Alta	Alta	Muito alto	Envolvimento sistemático das pessoas afetas às instalações, e equipamentos respetivos, dos inerentes planos de manutenção	Salvaguarda de pessoas e bens		
						Proceder à realização de vistorias periódicas e manutenções planeadas de instalações / equipamentos (a implementar em 2022)			Diretor do DMIOE / Abel Mourinho, Eng.º Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º

As constantes, designadamente, no Artigo 46.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) material(s) aplicável(is).

UNIDADE DE CULTURA (UC)		Responsável: Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 46.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).</p>	<p>Garantias de imparcialidade Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito de(s) presente(s) área(s) funcional(is)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)). Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição de «declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos» por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja contado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea j), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(is), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(is), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>
						<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª, Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	<p>Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>

UNIDADE DE TURISMO (UT)		Responsável: Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.									
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(is) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(is) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)		
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto						
<p>As consoantes, designadamente, no Artigo 47.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSMS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p>	Funções da Unidade do Turismo	Inexistência de chefia / coordenação intermédia na função turismo	Alta	Média	Alto	Garantir efetiva prossecução, no curto prazo, de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente da Unidade do Turismo, prevista no organograma	Legitimação de ação	Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		
	Museu / Gestão de Recursos Patrimoniais	Deterioração de bens culturais	Alta	Alta	Muito alto	Verificar trimestral do inventário e do estado de conservação dos bens Elaborar do Plano de Conservação Preventiva do Museu Municipal de Pombal até final do 4.º trimestre 2021 Reforçar sistemas de videovigilância até final do ano de 2021 Criar área técnica de conservação e restauro e implementar meios técnicos de controlo ambiental, até final do 3.º trimestre de 2022	Salvaguarda e conservação de bens	Técnica Superior / Cidália Botas, Dr.ª Técnica Superior / Cidália Botas, Dr.ª Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º			
	Museu / Gestão de Recursos Patrimoniais / Conservação e Restauro	Falta de espaço no edifício para acolhimento / acomodação do espólio	Alta	Média	Alto	Identificar necessidades técnicas do espaço e criar uma área de reserva museológica adequada, até final de 2022	Salvaguarda de bens e prevenção de deterioração	Técnica Superior / Cidália Botas, Dr.ª e Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.		
	Museu / Atendimento	Défiça do serviço de referência	Média	Média	Médio	Identificar necessidades de formação dos trabalhadores, até final do 3.º trimestre de 2021, suscitando imediata frequência da mesma	Reforço de competências	Técnica Superior / Cidália Botas, Dr.ª			
	Museu / Recursos Humanos	Escaszes de recursos humanos	Média	Média	Médio	Suscitar a necessidade de trabalhadores a afetar às funções museológicas até de 2021	Reforço da equipa técnica e incremento da capacidade de resposta				
	Castelo e Posto de Turismo	Falta de condições de segurança, de condições sanitárias e de recursos humanos	Alta	Média	Alto	Suscitar, no imediato, a necessidade de reforço de vigilância diurna no edifício e no espaço envolvente, seja por via de recrutamento interno ou com recurso a prestação externa Colocar, no imediato, instalações sanitárias no espaço do Castelo, para uso dos trabalhadores e visitantes	Reforço de condições de segurança e de trabalho	Assistente Técnica / Anabela Ferreira e Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º			
	Castelo / Praia do Osso da Baleia	Desvios de existências	Baixa	Média	Baixo	Efetivar controlo mensal de stocks cruzando com relatório de vendas	Inexistência de desvios	Assistente Técnica / Anabela Ferreira e Assistente Técnica / Filomena Silva	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		
	Vigilância e Socorro a Banhistas / Praia do Osso da Baleia	Dificuldade no recrutamento de nadadores-salvadores, devido à falta de interessados-habilitados ao exercício destas funções	Alta	Média	Alto	Perspetivar possibilidade de realização de curso de nadadores-salvadores nas Piscinas Municipais, em articulação / colaboração com Entidade licenciada para o efeito (até final do 1.º trimestre de 2022)	Cumprimento do Plano Integrado de Segurança da Praia do Osso da Baleia	Técnico superior / José Paulo Oliveira, Dr., Técnico Superior / Paulo Jorge Fernandes, Dr., Assistente Operacional / Jorge Martins e Assistente Técnica / Filomena Silva	Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		
	Edifícios e equipamentos	Desconhecimento de plano de manutenção das instalações técnicas e equipamentos	Alta	Alta	Muito alto	Envolvimento sistemático das pessoas afetas às instalações, e equipamentos respetivos, dos inerentes planos de manutenção Proceder à realização de vistorias periódicas e manutenções planeadas de instalações / equipamentos (a implementar em 2022)	Salvaguarda de pessoas e bens	Diretor do DMIOE / Abel Mourinho, Eng.º Chefe da DGCEEM / Nuno Elias Gomes, Eng.º e Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		

UNIDADE DE TURISMO (UT)		Responsável: Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 47.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspensão, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estratu dos eleitos locais (EEL)). Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veresação (GAV); Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transverais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 1.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Subscrição de «declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos» por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nos quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020), nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anual/mente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(is) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, avaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Alta</p> <p>Médio</p>	<p>Baixa</p> <p>Médio</p>	<p>Chefe do GAP / João Pimpão</p> <p>Chefe do GAP / João Pimpão, Técnica Superior / Carmina Mata, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p> <p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Marfins, Dr.</p>			

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)				Responsável: Chefe de Divisão / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controles existentes a acionar / Controles necessários a adicionar Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)		
		«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto						
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(eis).</p>	<p>Contabilidade / Realização da receita</p>	<p>Apropriação da receita</p>	Baixa	Alta	Médio	Auditar mensalmente o cumprimento da Norma de Controlo Interno	Garamita da arrecadação de toda a receita cobrada			
			Média	Alta	Alto	Reconciliação mensal dos ficheiros dos vários sistemas de faturação objeto de reporte à Autoridade Tributária (AT)	Inexistência de receita recebida e não registada			
			Média	Média	Médio	Ultimar as interligações entre a aplicação informática de suporte com as demais aplicações (Medidata e B@M) até final de 2021	Cobrança da receita dentro dos prazos estabelecidos			
			Baixa	Alta	Médio	Verificação diária das Ordens de Pagamento submetidas a despacho	Inexistência de Ordens de Pagamento em violação da LCPA			
			Baixa	Alta	Médio	Determinação mensal dos Fundos Disponíveis de acordo com as normas legais vigentes	Inexistência de assunção de compromissos sem fundos disponíveis	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.		
			Baixa	Alta	Médio	Verificação diária das Ordens de Pagamento submetidas a despacho	Realização de pagamentos apenas no âmbito das atribuições e competências do Município			
			Baixa	Média	Baixo	Garantir o controlo mensal do valor de pagamentos em atraso	Realização de todos os pagamentos dentro dos prazos contratuais			
			Baixa	Média	Baixo	Verificar em cada reconstituição mensal dos fundos de manuseio a sua conformidade e periodicamente (no limite anual) os fundos fixos de caixa	Inexistência de despesa desequilibrada do regulamento em vigor			
			<p>Aprovisionamento e Armazém / Contratação de bens e serviços / Identificação das necessidades e pré-contratação</p>	<p>Promiscuidade com potenciais fornecedores de bens ou serviços e intenção de desvio para proveito próprio</p>	Baixa	Média	Baixo	Junção / oposição sistemática de declaração de registro de intervenientes, nos termos consignados na 1.ª medida prevista para o grupo de atividade de risco «garantias de imparcialidade» deste mapa de riscos	Inexistência de promiscuidade com fornecedores e ausência de conflitos de interesse	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Dr., Coordenador Técnico / Paulo Neves e Técnico Superior / Jorge Lopes, Dr.
					Baixa	Média	Baixo	Garantir a rotatividade e pluridisciplinaridade dos júris e identificação de todas as situações com probabilidade de conflito de interesse		
					Junção sistemática de declaração de registro de inexistência de conflitos de interesses, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes, conforme modelo constante no ANEXO XIII do CCP					

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)									
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos a alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(éis).	Aprovisionamento e Armazém / (Cont.) Contratação de bens e serviços / Execução dos contratos	Não aplicação das penalidades contratuais	Baixa	Média	Baixo	Assegurar o controlo anual dos contratos de fornecimentos de valor superior a € 50.000	Cumprimento de prazos contratuais	Técnico Superior / Bruno Fernandes, Dr., Coordenador Técnico / Paulo Neves e Técnico Superior / Jorge Lopes, Dr.	
	Aprovisionamento e Armazém / Gestão de armazéns e stocks	Sobreprevisão das necessidades	Baixa	Média	Baixo	Elaborar e analisar, sempre, os relatórios trimestrais de stocks	Reduzir a ocorrência de bens deteriorados por excesso de armazenamento	Coordenador Técnico / Paulo Neves	
		Aferição de bens em desvio dos fins públicos	Baixa	Média	Baixo	Obrigatoriedade de sistemático preenchimento em (observações) da finalidade / destino dos bens requisitados, em linha com o previsto, designadamente, no Artigo 82.º da NCI	Inexistência de aferção de bens em desvio de fins públicos		
	Património / Gestão Patrimonial	Destino dos bens deteriorados	Baixa	Baixa	Muito baixo	Adotar (reunidas que estejam inerentes condições) procedimentos para alienação de bens deteriorados e de resíduos	Inexistência de situações de apropriação indevida de recursos não alienados	Coordenador Técnico / Paulo Neves e Chefe da U.Amb. / Ana Catarina Soares, Eng.º	Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.
Apropriação de bens públicos por terceiros		Baixa	Média	Baixo	Garantir a etiquetagem dos bens, por regra, até uma semana após a aquisição e atualização das folhas de carga de cada compartimento	Não ocorrência de apropriação de bens e inexistência de bens sem número de inventário identificado	Técnico Superior / Carla Carrão, Dr.º		
Desatualização dos valores das rendas e outras remunerações devidas pela ocupação de espaços municipais		Média	Média	Médio	Ações de verificação / inspeção aleatória dos bens (no limite anualmente)	Atualização de rendas e preços de acordo com os índices em vigor	Coordenadora Técnica / Anabela Simões		
Atendimento Geral / Correspondência	Extravio de correspondência	Baixa	Alta	Médio	Cumprir, sempre, os procedimentos de salvaguarda de documentação recebida vedando acessos	Incremento de reserva de acessos / segurança	Coordenadora Técnica / Margarida Fernando		
Estrutura orgânica da DAF	Insuficiente controlo / chefia intermédia	Média	Média	Médio	Concluir o procedimento de recrutamento para chefia da unidade associada à função contratação pública	Incrementar controlo e chefia intermédia	Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)		Responsável: Chefe de Divisão / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)		Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Medidas propostas			
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, matéria(s) aplicável(eis).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estranho dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 03, deste Município, e na alínea ii), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto a gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, matéria(s) aplicável(eis).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estranho dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 03, deste Município, e na alínea ii), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto a gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr.</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, matéria(s) aplicável(eis).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estranho dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 03, deste Município, e na alínea ii), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto a gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 48.º a 54.º, do Regulamento dos Serviços Municipais (ROS/M), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, matéria(s) aplicável(eis).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estranho dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea vi), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL) e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos) por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 03, deste Município, e na alínea ii), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMRH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto a gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambas do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)**

Revisão 03

Principais áreas de atividade / competências		Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (Medidas propostas (prevenção / tratamento))	Resultados previstos a alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
				«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
Segurança, confidencialidade e integridade da informação		Acesso indevido, subtração e ou portabilidade de dados / informação municipal em contexto de descontinuidade de prestação de serviços / relações de trabalho associadas à função informática e ou outras funções	Baixa	Alta	Médio	Garantir, sempre, por parte do DMRH e UCP / DAF, reporte de situações de cessação de relações de trabalho / prestação de serviços, logo que se conheçam as datas a partir das quais as mesmas produzem efeitos, por meio de e-mail para suporte@cm-pombal.pt	Inexistência de situações que constituam acesso indevido, subtração e ou portabilidade de dados / informação municipal	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º Técnico Superior / Sónia Ferreira e Técnico Superior / Bruno Fernandes, Dr.	Vereador / Pedro Martins, Dr.	
			Baixa	Alta	Médio	Notificar os utilizadores do uso de software não licenciado com conhecimento ao(s) Vereador(es) do(s) Pelouro(s) e ao Presidente da Câmara, sempre que a situação ocorra	Conhecimento sobre eventuais incumprimentos / Dissuasão da prática	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º		
Sistemas e equipamentos		Apropriação indevida de equipamentos e consumíveis	Baixa	Média	Baixo	Realizar inventário periódico (em regra trimestralmente)	Inexistência de subtração de equipamentos e consumíveis	Especialista de Informática / Fernando Silva, Eng.º		
		Não realização de todos os testes necessários para confirmação de propostas de abate de equipamentos	Baixa	Média	Baixo	Promover a aprovação do documento «Segurança Física e Ambiental», até final de 2021, no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança de Informação, contendo, entre o mais, os requisitos técnicos mínimos para abate de equipamentos	Reduzir possibilidade de ocorrência de falsa necessidade de abate e salvaguarda de informação			
Cibersegurança		Incumprimento de pressupostos de cibersegurança	Média	Alta	Alto	Apelar, sistematicamente, ao cumprimento das Políticas do Sistema de Gestão de Segurança de Informação do Município, nomeadamente, quando em presença de atuação(ões) potencialmente comprometedoras da segurança do(s) rede(s), de dados e dos sistemas municipais, através, designadamente, de comunicações e ações de sensibilização	Reduzir possibilidade de ocorrências			
		Interação dos demais serviços municipais com a DIMSI	Média	Média	Médio	Criar regra, no curto prazo, a divulgar pelos responsáveis de gabinetes / unidades / serviços municipais, através dos respetivos pelouros, no sentido de, sempre que seja exequível em sede de projetos / medidas / ações / outras a necessidade de intervenção da DIMSI, que a mesma seja suscitada <i>ab initio</i> e não, apenas, no decorrer dos mesmos ou em situação de 'facto consumado'	Prevenir potenciais prejuízos de eficácia, eficiência e economia / Potenciar ganhos de integração	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º	Vereador / Pedro Martins, Dr.	
Instalações / espaço afeto à DIMSI		Desadequação das instalações / espaço afeto à DIMSI	Alta	Média	Alto	Suscitar, no curto prazo, necessidade de reinstalação em espaço adequado da DIMSI, dando cumprimento a pressupostos de segurança e saúde no trabalho	Melhoria de condições de trabalho			
		Desconformidade de minutas / standard's e da documentação de suporte à generalidade dos procedimentos administrativos com o RGPD e legislação conexa	Alta	Alta	Muito alto	Suscitar, no imediato, necessidade de recurso a prestação de serviços externa ao Município, com vista à conformação de minutas / standard's e da documentação de suporte a generalidade dos procedimentos administrativos em curso nos gabinetes / unidades / serviços municipais com o RGPD e legislação de execução no âmbito do ordenamento jurídico nacional, em curso e ou arquivados nos serviços e ou objeto de publicitação, ante inexistência de meios internos com amplas competências para o efeito	Redução de possibilidades de incumprimento / Reforço de conformidade	Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º, Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.º e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.º	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.º e Vereador / Pedro Martins, Dr.	

DIVISÃO DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS INTELIGENTES (DIMSI)		Responsável: Chefe de Divisão / Nuno Salvador, Eng.º						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades / ações / procedimentos	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência»	«Grau do risco»				
<p>As constantes, designadamente, nos Artigos 55.º a 57.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).</p> <p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(is)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsão dos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estaturado dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e veração (GAV); Decreto-Lei n.º 194/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.º 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa / Média / Alta</p>	<p>Baixas / Média / Alta</p>	<p>Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto</p>	<p>Subscrição de «declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos» por membros do Órgão Executivo, membros do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação (em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos do modelo constante no ANEXO I a este Plano.</p> <p>Subscrição periódica de declaração, no limite anual, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicas, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(is) desta(s) área(s) funcional(is), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e da fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DARH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflitos de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(is), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Chefe da DIMSI / Nuno Salvador, Eng.º</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Marfins, Dr.</p>

UNIDADE JURÍDICA (UJ)		Responsável: Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro, Dr.º							
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«(Probabilidade da ocorrência)» Baixa / Média / Alta	«(Gravidade da consequência)» Baixa / Média / Alta	«(Grau do risco)» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto				
Emissão de pareceres		Falta de independência na emissão de pareceres	Baixa	Alta	Médio	Garantir sistemática segregação de funções de intervenção em emissão pareceres e decisões proferidas	Decisões objetivas e imparciais	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
		Gestão dos prazos em benefício / prejuízo dos arguidos	Baixa	Alta	Médio	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal do registo de processos instaurados e decididos	Decisões em tempo útil	Vereador / Pedro Murtinho, Eng.º e Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.	
Matéria contraordenacional		Não exercício dos poderes vinculados	Baixa	Baixa	Muito baixo	Reporte de relatórios semestrais ao Órgão Câmara Municipal da atividade da UJ em matéria contraordenacional	Inexistência de situações que possam configurar o não exercício de poderes vinculados		
		Falta de independência na emissão de pareceres	Baixa	Alta	Médio	Garantir sistemática segregação de funções de intervenção em emissão pareceres e decisões proferidas	Decisões objetivas e imparciais		Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
Instrução de processos que consubstanciavam pedidos de indemnização		Falta de independência na emissão de pareceres	Baixa	Alta	Médio	Reporte periódico ao Órgão Assembleia Municipal dos processos instruídos com registo de inerentes fases			Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.
		Gestão dos prazos / Adequação dos dispositivos regulamentares entre si	Baixa	Alta	Médio	Garantir, em cada procedimento, controlo permanente de prazos associados a cada fase em tramitação	Cumprimento da tramitação / prazos associados ao procedimento e coerência dos Regulamentos Municipais		
Procedimentos de elaboração, alteração e aditamento de Regulamentos Municipais		Gestão dos prazos / Adequação dos dispositivos regulamentares entre si	Baixa	Alta	Médio	Consulta sistemática e metodológica dos dispositivos regulamentares alojados no Portal Municipal no contexto de produção regulamentar			
		Elaboração de Contratos Interadministrativos, Protocolos, Acordos de Colaboração, Autos de Transferência de Recursos e demais instrumentos contratuais	Baixa	Alta	Médio	Parilha sistemática de associada documentação por todos os trabalhadores afetos à UJ	Coerência dos instrumentos contratuais		
As constantes, designadamente, no Artigo 58.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).		Conciliação do teor dos diversos instrumentos eficazes e em vigor	Baixa	Alta	Médio	Consulta sistemática e metodológica dos documentos alojados no Portal Municipal no contexto de inerente produção			

UNIDADE JURÍDICA (UJ)		Responsável: Chefe de Unidade / Sónia Casaleiro, Dr.ª						
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / ações / procedimentos)	Riscos identificados (conexos com as funções / ações / procedimentos)	Classificação e graduação do risco		Controlos existentes a acionar / Controlos necessários a adicionar (prevenção / tratamento)	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
			«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta				
<p>As constantes, designadamente, no Artigo 58.º do Regulamento de Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 6.º, do mesmo, na(s) aplicável(eis).</p>	<p>Garantias de imparcialidade</p> <p>Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções no âmbito da(s) presente(s) área(s) funcional(ais)</p>	<p>Eventual ocorrência de situações de conflitos de interesses por impedimento ou fundamento de escusa ou suspeição, conforme previsto nos Artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, conjugados, designadamente, com:</p> <p>(i) Sendo eleitos: Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual (estatuto dos eleitos locais (EEL)), Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2020 (uniformiza jurisprudência para efeitos de aplicação da subalínea v), da alínea b), do artigo 4.º, do EEL e Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (regime de exercício de funções por titulares de cargos políticos / membros dos órgãos executivos do poder local);</p> <p>(ii) Tratando-se de membros dos gabinetes de apoio à presidência (GAP) e vereação (GAV): Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, conjugado com o Artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e com a alínea e), do n.º 1 e n.º 5, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, bem assim, com a Lei n.º 78/2019, de 2 de setembro (regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação / membros do GAP e GAV e regras transversais às nomeações);</p> <p>(iii) Sendo dirigentes: Artigos 16.º e 17.º, ambos do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação (aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação);</p> <p>(iv) Tratando-se de trabalhadores: Artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; e</p> <p>(v) Sendo prestadores de serviços: n.ºs 3 a 5, do Artigo 69.º, do CPA.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alta</p>	<p>Médio</p>	<p>Subscrição periódica de declarações, no limite anualmente, por dirigentes e trabalhadores, em momento anterior à preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, quanto à situação exata em que se encontram face ao inerente regime de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos, inibições e proibições específicos, com registo inequívoco, sendo o caso, relativamente à alteração, ou não, dos pressupostos na base da respetiva autorização de acumulação de funções concedida, conducente a eventual reapreciação da mesma, acaso não tenha ocorrido oportunamente, em linha com o previsto no artigo 78.º da Norma de Controlo Interno (NCI) Versão 05, deste Município, e na alínea i), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetivar relato periódico, no limite anual, pelo(s) responsável(eis) desta(s) área(s) funcional(ais), por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, sobre a verificação da (in)existência de situações de acumulação de funções não autorizadas e a fiscalização do cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas (em linha com o n.º 3, do Artigo 23.º, da LTFP), tendo por referência, designadamente, listagens permanentemente atualizadas de acumulação de funções a fornecer pelo DMKH, nos termos de modelos a disponibilizar para o efeito.</p> <p>Efetuar, no limite, anualmente, por ocasião da preparação do Relatório sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos, autoavaliação quanto à gestão de conflito de interesses na(s) respetiva(s) área(s) funcional(ais), em linha com as alíneas b) e n), ambos do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, nos termos de modelo a disponibilizar para o efeito.</p>	<p>Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.ª</p>	<p>Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.</p>
						<p>Incremento de garantias de imparcialidade / Inexistência de situações de conflitos de interesses / Cumprimento de normativos e recomendações aplicáveis</p>	<p>Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.ª Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	
							<p>Chefe da UJ / Sónia Casaleiro, Dr.ª e Técnica Superior / Idalina Marques, Dr.ª</p>	

**V. RISCOS TRANSVERSAIS A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES
ORGÂNICAS / SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO**

Outros segmentos de áreas de atividade / competências (transversais a gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços)		Classificação e graduação do risco			Riscos transversais identificados (conexos com outros segmentos de áreas de atividade / competências)	Controles existentes a acionar / Controles necessários a adicionar Medidas propostas (prevenção / tratamento)		Resultados previstos com as medidas propostas	Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / categoria e nome)
		«Probabilidade da ocorrência» Baixa / Média / Alta	«Gravidade da consequência» Baixa / Média / Alta	«Grau do risco» Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto						
Garantias de imparcialidade / Situações de conflitos de interesses e acumulação de funções	Incompleto cumprimento do previsto na Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, sobre (gestão de conflitos de interesses no setor público)	Baixa	Alta	Médio	Desenvolver (até final de 2021) mecanismos de suporte de cumprimento de medidas que, para além das que se encontram elencadas neste Plano, estão igualmente previstas na Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020, sobre (gestão de conflitos de interesses no setor público)		Técnica Superior / Ildalina Marques, Dr.ª, Chefe da UI / Sónia Casaleiro, Dr.ª, Técnica Superior / Virgínia Moderno, Dr.ª e Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr. e Vereador / Pedro Martins, Dr.		
		Média	Alta	Alto	Articular plano de sensibilização / formação, no curto prazo, a ministrar a responsáveis por gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços, sobre pressupostos de cumprimento das matérias associadas a segurança e saúde no trabalho, seja em contexto de intervenções por administração direta, seja em contexto de intervenções efetuadas por recurso a empreitadas e ou aquisições de bens e serviços		Técnica Superior / Inês Ribeiro, Dr.ª e Técnica Superior / Hugo Maia, Eng.º			
Segurança e Saúde no Trabalho	Incompleto cumprimento dos pressupostos subjacentes a correspondentes regimes legais	Média	Alta	Alto			Vereador / Pedro Martins, Dr.ª, Técnica Superior / Carmina Mota, Dr.ª, Técnica Superior / Lidia Sacramento, Dr.ª e Técnica Superior / Ildalina Marques, Dr.ª			
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho / SIADAP 123	Não integral ativação e desarticulação dos subsistemas de avaliação 123	Alta	Média	Alto	Suscitar, no curto prazo, em contexto de planeamento e alinhamento estratégico organizacional, a dinamização da ativação do subsistema de avaliação 1 (unidades orgânicas), em articulação com os subsistemas 2 (dirigentes) e subsistema 3 (trabalhadores), envolvendo os Dirigentes providos					
Transferência de competências para autarquias locais	Inexistência de equipa multidisciplinar e de plano de acompanhamento integrado para a operacionalização da transferência de competências em linha com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e subsequentes diplomas conexos / reguladores	Alta	Média	Alto	Criar, no imediato, equipa multidisciplinar interna para acompanhamento integrado da operacionalização da transferência de competências a operar para esta Autarquia		Vereadora / Ana Maria Cabral, Dr.ª e Vereador / Pedro Martins, Dr.	Presidente da Câmara / Diogo Alves Mateus, Dr.		
		Alta	Média	Alto	Suscitar, no imediato, a realização de sessão(ões) de trabalho / partilha / esclarecimentos / sensibilização / formação, sobre matérias associadas a transferência de competências, destinadas a vereadores, pessoal do GAP e GAV, dirigentes, trabalhadores e equipa multidisciplinar a criar					
Delegação de competências	Desatualização e desarticulação de aspetos inerentes às matérias delegadas pela Câmara Municipal no Presidente e por este nos Vereadores e Dirigentes	Média	Média	Médio	Elaborar, no curto prazo, plano de ações para operacionalização da transferência de competências para esta Autarquia					
		Média	Média	Médio	Identificar, no curto prazo, a partir dos instrumentos de delegação de competências existentes, aspetos suscetíveis de revisão / atualização face aos quadros legais atuais, bem assim, eventuais margens / limites de decisão quando aplicáveis					
Proteção de dados e acesso a documentos administrativos e informação administrativa	Complexidade de articulação da matéria de proteção de dados e do regime de acesso aos documentos administrativos e informação administrativa	Média	Alta	Alto	Gizar, no curto prazo, plano de ações e procedimentos a rever e a implementar em matéria de acompanhamento dos regimes em presença – proteção de dados e acesso a documentos administrativos e informação administrativa – de acordo com os quadros legais aplicáveis					
		Média	Alta	Alto						

VI. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, RESPONSABILÍDEIS, RECURSOS, RELATÓRIO ANUAL E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

1. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

A presente revisão 03 do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas)» deste Município, uma vez aprovada, pelo Órgão Câmara Municipal, será remetida, em linha com os termos previstos na Recomendação n.º 1/2009, do CPC, a este mesmo Conselho de Prevenção da Corrupção, bem assim, aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, no caso, ao Órgão Assembleia Municipal, ao Tribunal de Contas (TC), à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Para efeitos de associada divulgação, esta revisão 03 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão será objeto de:

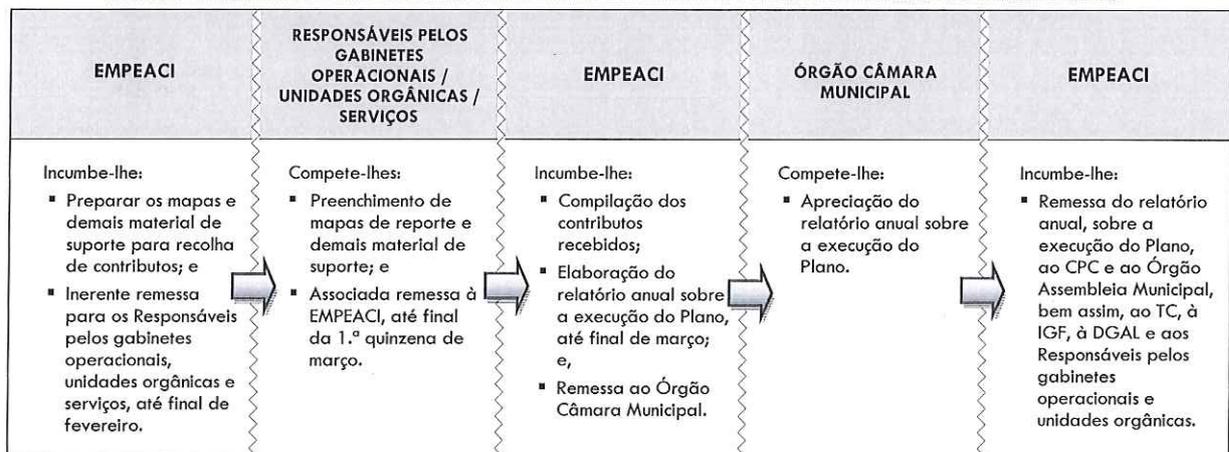
- Divulgação interna através de:
 - Distribuição protocolada a todos os Responsáveis por gabinetes operacionais, unidades orgânicas e serviços, ou seja, ao Presidente da Câmara, Vereadores com pelouros e Dirigentes, bem como, a Membros do GAP e GAV, Técnicos Superiores, Especialistas de Informática e Coordenadores Técnicos;
 - Publicação na intranet deste Município, para conhecimento generalizado, também, dos demais Trabalhadores; e
 - Realização de ações / reuniões de trabalho, pelos Responsáveis dos gabinetes operacionais, unidades orgânicas e serviços em articulação com a EMPEACI, com vista, designadamente, ao esclarecimento deste Plano de Prevenção de Riscos aos respetivos Trabalhadores. E,
- Divulgação externa, através da publicação no sítio da internet do Município, neste devendo permanecer.

2. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, RESPONSABILÍDEIS, RECURSOS E RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO

Em linha com as anteriores revisões, também, nesta revisão 03 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, e para efeitos de implementação das «medidas propostas» em associação ao conjunto de «riscos identificados», encontram-se referenciados, entre o mais, os «responsáveis pela implementação» e os «responsáveis pela monitorização da implementação» daquelas medidas propostas, consubstanciando, sob o ponto de vista dos «recursos afetos à sua execução», os «recursos humanos» e «responsáveis setoriais» adstritos à prossecução do Plano, que deverão, em estreita articulação, diligenciar o seu cumprimento, usando, para aquele efeito, os «meios humanos, materiais, financeiros e ou outros», que se julguem necessários, num quadro de economia de recursos, sem prejuízo de eficácia.

Em termos globais, o Presidente da Câmara é «responsável geral» pela execução e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos, competindo à EMPEACI, em linha com o previsto na alínea qq), do Artigo 60.º, do ROSM, deste Município, e para efeitos do consignado na alínea d), do ponto 1.1, da Recomendação n.º 1/2009, e no n.º 3, da Recomendação n.º 3/2015, ambas, do CPC, a elaboração do «relatório anual sobre a execução» do mesmo, cuja realização deverá desenvolver-se observando o seguinte alinhamento:

ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO



Fonte: elaboração própria com base nos referenciais associados.

O «relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos» deve, entre o mais, seguir o «Modelo de Relatório» constante no Anexo II ao presente Plano, quer para os «riscos identificados por gabinetes operacionais, unidades orgânicas e serviços», quer para os «riscos transversais» aos mesmos, devendo incluir, também e nomeadamente, o seguinte:

- Síntese do «ponto de situação» quanto à execução das medidas propostas e classificação / graduação dos riscos em resultado do grau de implementação das mesmas;
- Alusão quanto a eventuais outros riscos identificados e reportados, tempestivamente e pela via hierárquica, pelos Responsáveis por gabinetes operacionais, unidades orgânicas e serviços, no quadro de inerente obrigação, que nesta sede se consigna;
- Referência sobre a «gestão de conflitos de interesses», conforme alínea b), do ponto 1, da Recomendação n.º 3/2020, do CPC; e
- Menção sobre a necessidade / oportunidade de revisão do Plano.

Ainda, no quadro da implementação e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos, a EMPEACI, em linha com a competência acima referida, realizará, para além do «relatório anual» sobre a sua execução, ações aleatórias de monitorização da implementação do mesmo, nos termos a constar ou em «plano anual de ações de auditoria» ou sempre que superiormente for determinado.

3. REVISÃO DO PLANO

A necessidade / oportunidade de revisão do «Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas)» deste Município, será objeto de apreciação anualmente, pelo Órgão Câmara Municipal, por ocasião da análise do «relatório anual» sobre associada execução, devendo constar na inerente deliberação, entre o mais, pronúncia quanto ao ensejo da mesma e, sendo de efetivar revisão, a indicação da «Equipa de Trabalho» a constituir para o efeito e prazo decidido para o seu termo, cuja concretização decorrerá em colaboração / articulação com a EMPEACI.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração de interesses / incompatibilidades / impedimentos

(Em linha com a alínea e), do n.º 1, da Recomendação do CPC n.º 3/2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020)

(nome) _____, (cargo / carreira / categoria / prestação de serviços) _____, interveniente, por correr termos neste Município, no procedimento / ato / contrato / regulamento / outro _____, na qualidade de _____, no âmbito das suas funções e no qual tem influência, declara, assumindo de forma inequívoca, que:

- . encontra-se em situação de inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;
- . encontra-se em situação de existência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação e, nestes termos, encontra-se em circunstância de:
 - . impedimento, em linha com o previsto no Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, em razão de _____, não podendo, por isso, intervir no contexto do referido procedimento, suspendendo a sua atividade no âmbito deste mesmo;
 - . fundamento de escusa, em linha com o previsto no Artigo 73.º do CPA, em razão de _____, pelo que pede dispensa de intervir no contexto do referido procedimento.

Mais declara que, em caso de superveniente alteração da situação acima declarada, no decurso do procedimento em apreço, atualizará oportunamente a presente declaração de (in)existência de interesses / incompatibilidades / impedimentos.

Município de Pombal, ___ de _____ de 20__

O / A _____

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (incluindo os de corrupção e infrações conexas)

RISCOS IDENTIFICADOS POR REPORTE A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS		Responsável: Cargo / Nome		RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO	
GABINETE / UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇO		Classificação e graduação do risco		GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) MEDIDA(S) POR RISCO(S) IDENTIFICADO(S)	
Principais áreas de atividade / competências	Grupos de atividades de risco (funções / áreas / procedimentos)	Riscos identificados (corrupção / fugas / crimes / procedimentos)	Classificação do risco		CONCLUSÃO
			«Probabilidade da ocorrência»	«Grau do risco»	
Controles existentes a acionar / Controles necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)			Evidências		O risco é de:
Resultados previstos alcançar com as medidas propostas			Possibilidades de resposta:		
Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(1) Medida implementada → Resultados obtidos		Aumentou <input type="checkbox"/> Mantém-se <input type="checkbox"/> Reduziu <input type="checkbox"/> Transferir <input type="checkbox"/> Eliminar <input type="checkbox"/>
Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(2) Medida em curso de implementação → Fase em curso / reatualização		
Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(3) Medida não implementada → Justificação da não implementação / reatualização		
/					

RISCOS TRANSVERSAIS A GABINETES OPERACIONAIS / UNIDADES ORGÂNICAS / SERVIÇOS		Responsável: Cargo / Nome		RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO	
GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) MEDIDA(S) E EFEITOS NA CLASSIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DO(S) RISCO(S)		Classificação e graduação do risco		GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) MEDIDA(S) POR RISCO(S) IDENTIFICADO(S)	
Outros segmentos de áreas de atividade / competências (transversais a gabinetes operacionais / unidades orgânicas / serviços)	Riscos transversais identificados (corrupção / fugas / crimes / procedimentos)	Classificação do risco		CONCLUSÃO	
		«Probabilidade da ocorrência»	«Grau do risco»		
Controles existentes a acionar / Controles necessários a adicionar / Medidas propostas (prevenção / tratamento)			Evidências		O risco é de:
Resultados previstos alcançar com as medidas propostas			Possibilidades de resposta:		
Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(1) Medida implementada → Resultados obtidos		Aumentou <input type="checkbox"/> Mantém-se <input type="checkbox"/> Reduziu <input type="checkbox"/> Transferir <input type="checkbox"/> Eliminar <input type="checkbox"/>
Responsável(eis) pela implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(2) Medida em curso de implementação → Fase de implementação / reatualização		
Responsável(eis) pela monitorização da implementação das medidas propostas (cargo ou categoria e nome)			(3) Medida não implementada → Justificação da não implementação / reatualização		
/					